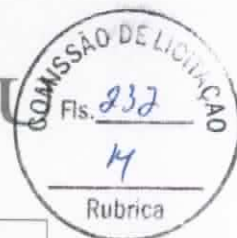




PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS



CONCORRÊNCIA Nº 04.04.001/2019-CP.

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO NAS LOCALIDADES DE PATU, KM 12, LAGOA NOVA, ALFERES, SÃO JOAQUIM, CAJAZEIRAS, SÃO JOAQUIM DE CIMA, ROSÁRIO, BALANÇAS, KM 20, MUXINATÓ, KM 27, BOA VISTA DOS VICENTES, SEDE (NOVO CARACARÁ) E CODIÁ, NO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, CONFORME CONVÊNIO SICONV Nº 881917/2018, CONFORME PROJETO ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.

O MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela *Portaria nº 78/2019 de 26 de fevereiro de 2019*, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Concorrência, do tipo menor preço global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

ÀS 09:00 HORAS.

DO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2019.

NO ENDEREÇO: Na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Avenida Francisco França Cambraia, Centro, Senador Pompeu-CE.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I - Projeto Básico e Executivo.

ANEXO II - Modelo de apresentação de carta-proposta.

ANEXO III - Modelo de Planilha de Preços e Cronograma Físico-financeiro.

ANEXO IV - Minuta de contrato

ANEXO V - Minuta de declaração (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

1.0-DO OBJETO

1.1-A presente licitação tem como objeto a PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO NAS LOCALIDADES DE PATU, KM 12, LAGOA NOVA,



ALFERES, SÃO JOAQUIM, CAJAZEIRAS, SÃO JOAQUIM DE CIMA, ROSÁRIO, BALANÇAS, KM 20, MUXINATÓ, KM 27, BOA VISTA DOS VICENTES, SEDE (NOVO CARACARÁ) E CODLÁ, NO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, CONFORME CONVÊNIO SICONV N° 881917/2018, conforme projeto anexo, parte integrante deste processo.

1.2-O valor estimado da presente licitação é de **R\$ 4.088.648,73 (quatro milhões oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos)**, a ser custeado com recursos financeiros oriundos da União, através de Convênio SINCONV n° 881917/2018, Ministério da Integração Nacional, com repasse de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), e contrapartida do município de Senador Pompeu.

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1-Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2-Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3-Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4-Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1-Somente poderão participar da presente licitação, empresas regularmente estabelecida no país e que sua finalidade e ramo de atuação, expressos no ato de sua constituição ou em suas alterações, estejam ligados ao objeto desta licitação.

2.2.2-Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I-documento oficial de identidade;

II-procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar à licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.

2.2.3-Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



3.0-DOS ENVELOPES

3.1-A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 04.04.001/2019-CP.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA Nº 04.04.001/2019-CP.

3.2-É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3-Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4-Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0-DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A".

4.1-Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a)Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b)Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;



c) Rubricados e numerados seqüencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.2-OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.1-HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1.1-Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.1.2-Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, ou último aditivo consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

4.2.1.4-Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS).

4.2.2-REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.2.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

4.2.2.2-Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;

4.2.2.3-Prova de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, através da Certidão Negativa de Débito - CND;

4.2.2.4-Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

4.2.3-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.3.1- Comprovação do registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - **CREA** ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - **CAU** da região da sede



PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS



da empresa, devidamente atualizado, no qual conste os nomes de seus responsáveis técnicos;

4.2.3.2- Atestado técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e certificado na entidade profissional competente - CREA, que comprove que a licitante possui em seu QUADRO PERMANENTE, profissional que tenha executado obra e serviços semelhantes com o objeto ora licitado, com as seguintes características ou superior:

1 - PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3.

4.2.3.4-Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a) Se EMPREGADO, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e das provas de recolhimento das obrigações sociais (FGTS) e (INSS) relativas ao último mês anterior à data de publicação deste edital, acompanhadas das respectivas relações de empregados.

b) Se SÓCIO, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial.

c) Se CONTRATADO, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, comprovando, ainda, o registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA, acompanhado de declaração ou documento equivalente expedido, também pelo CREA, que indique a relação das empresas em que o profissional contratado figure como responsável técnico.

4.2.3.5- Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras, nem atestados de responsabilidade técnicos não baixados por execução dos serviços junto ao CREA.

4.2.3.6- Declaração expressa do responsável técnico da empresa, atestando que tem ciência da inclusão do seu nome como responsável técnico da empresa neste processo caso seja declarada vencedora da presente licitação.

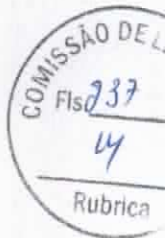
4.2.3.7- Declaração expressa da própria licitante, de que realizou a Visita Técnica aos Locais da Obra, e que conheceu todos os elementos que influenciarão diretamente na sua proposta de preços.

4.2.4-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.4.1-Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante,



PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS



com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (**incluindo termos de abertura e encerramento**), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

4.2.4.2-A capacidade econômica financeira será verificada através dos índices LC e ET, obedecendo aos seguintes parâmetros:

- 1) LC Liquidez Corrente maior ou igual a 1.0

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

- 2) ET – Endividamento Total menor ou igual a 0,40

$$ET = \frac{PC + PELP}{AT}$$

4.2.4.3- Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica. (A empresa que se encontra em fase de recuperação judicial apresentar Documento Comprobatório).

4.2.4.4- Comprovante da prestação de garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, previsto no item 1.2 deste Edital,

4.2.4.5-A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de 60 (*sessenta dias*), contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida das seguintes formas:

- a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública sendo Autorizado e Liquidado pelo Banco Central do Brasil, demonstrando o valor real do título, e vedada a prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária; No caso de prestação de garantia de manutenção de proposta em dinheiro, deverá ser apresentado dentro do documento de habilitação, comprovante de depósito identificado no valor acima estipulado na seguinte conta:

BANCO DO BRASIL S/A

AGÊNCIA: 0239-9;

CONTA CORRENTE: 11.044-2;

- b) Fiança bancária;
c) Seguro-garantia.

4.2.4.6-A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação



(Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.

4.3-OUTRAS EXIGÊNCIAS

4.3.1-Declaração expressa de que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e declaração de inexistência de fato impeditivo para participação da presente licitação;

4.3.2-Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, apresentação nos documentos de habilitação, apresentar declaração reafirmando sua condição de enquadramento (ME ou EPP);

4.3.3-Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a declaração, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, é fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº123/2006.

4.4-A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone fixo, fax, e endereço da empresa, para possível averiguação do município, assim como fotos da sede da empresa, conforme orientação dos órgãos fiscalizadores. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

5.0-DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"

5.1-As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em uma via datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1-A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2-Assinatura do Representante Legal e pelo Responsável Técnico;

5.2.3-Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4-Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.5-Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens;



5.2.6-Planilha de composição de preços unitários, para cada serviço contendo os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

5.2.7-Planilha analítica dos encargos sociais;

5.2.8-Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas);

5.2.9-Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.10-Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.0-DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1-A presente Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2-Depois a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

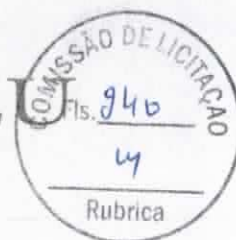
6.3-Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4-É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5-Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6-O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7-Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.



6.8-Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9-Recebidos os envelopes **“A” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, “B” “PROPOSTA DE PREÇOS”**, proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.10-A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11-Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes “proposta de preços”, lacrados.

6.12-Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

6.13-Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93.

6.14-Depois a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A) - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

7.1-Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2-A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

7.3-Serão observados os benefícios concedidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pela lei Complementar nº123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

B)- AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE “B”

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4-Serão desclassificadas as propostas:



PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS



7.4.1-Que não atenderem as especificações deste Edital de Concorrência, inclusive, com relação à indicação do **percentual de B.D.I** e da **FONTE utilizada para cotação dos preços propostos** e de não apresentarem as peças estabelecidas no item 5.2;

7.4.2-Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 1.2 deste edital;

7.4.3-Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

7.4.4-Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

7.4.5-Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Concorrência, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.6-Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.7- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.8-Nesta licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina o artigo 44 da Lei Complementar nº123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

7.4.8.1-Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.4.9- Será declarada vencedora a proposta de **Menor Preço Global** entre as licitantes classificadas;

7.10- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

8.0-DA ADJUDICAÇÃO

8.1-A adjudicação da presente licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.



9.0-DO CONTRATO

9.1-Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Concorrência, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2-A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 18.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4-O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5-É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.0-DOS PRAZOS

10.1-Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2-Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu.

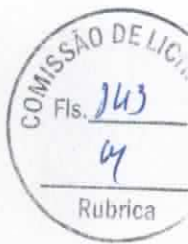
10.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Infraestrutura, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS



11.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Concorrência, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;

12.4-Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.5-Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.6-Responder perante a Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

12.7-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

12.8-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;



PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS



12.9-Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, tamb m, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a presta o dos servi os contratados inclusive as contribui es previdenci rias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu por eventuais atua es administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimpl ncia da CONTRATADA, com refer ncia  s suas obriga es, n o se transfere a Prefeitura Municipal de Senador Pompeu;

12.10-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documenta o referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenci rios relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.11-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou preju zos que forem causados   Uni o, Estado, Munic pio ou terceiros, decorrentes da presta o dos servi os;

12.12-Respeitar as normas de seguran a e medicina do trabalho, previstas na Consolida o das Leis do Trabalho e legisla o pertinente;

12.13-Responsabilizar-se pela ado o das medidas necess rias   prote o ambiental e  s precau es para evitar a ocorr ncia de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legisla o federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n  9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

12.14-Responsabilizar-se perante os  rg os e representantes do Poder P blico e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por a o ou omiss o sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

12.15-A CONTRATADA estar  obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exig ncias e condi es a seguir estabelecidas:

a)Prestar os servi os de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b)Atender  s normas da Associa o Brasileira de Normas T cnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c)Responsabilizar-se pela conformidade, adequa o, desempenho e qualidade dos servi os e bens, bem como de cada material, mat ria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que n o sejam de sua fabrica o, garantindo seu perfeito desempenho;



PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS



d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, sob pena de retardar o processo de pagamento;

13.0-DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1-O contrato terá um prazo de vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.0-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1-A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Infraestrutura, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

14.2-A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

14.3-Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Infraestrutura, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu.

15.0-DA FONTE DE RECURSOS

15.1- As despesas decorrentes da contratação estimada em R\$ 4.088.648,73 (quatro milhões oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos), a ser custeado com recursos financeiros oriundos da União, através de Convênio SINCONV nº 881917/2018, Ministério da Integração Nacional, com repasse de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), e contrapartida do município de Senador Pompeu. Origem dos Recursos: (1510000000) Outros Convênios da União.

15.2-Corrará a despesa por conta da dotação orçamentária nº 0701.15.451.0022.1.012, elemento de despesas nº 44.90.51.00 / 44.90.51.92, Origem dos Recursos: (1510000000) Outros Convênios da União.

16.0-DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

16.1-Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC - Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

17.0-DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Avenida Francisco França Cambraia, s/n.º, Bairro Centro - CEP 63.600-000
CNPJ n.º 07.728.421/0001-82 - CGF n.º 06.920.284-2



17.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.0-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Infraestrutura de Senador Pompeu/CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Infraestrutura de Senador Pompeu/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

19.0-DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

19.1-A rescisão contratual poderá ser:

19.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



19.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

20.0-DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

20.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu.

20.3-Os recursos serão protocolados na Secretaria de Infraestrutura de Senador Pompeu/CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

21.0-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1-A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta CONCORRÊNCIA.

21.2-Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

21.3-Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, durante o período das 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

21.4-Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Concorrência poderá ser:

- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;



PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS



21.5-Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

22.0-DO FORO

22.1-Fica eleito o foro da Comarca de Senador Pompeu, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Senador Pompeu/CE, 19 de setembro de 2019.

José Higo dos Reis Rocha
JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS



ANEXO I

PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO



SENADOR POMPEU



**PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM
REJUNTAMENTO – SENADOR POMPEU / CE**

✓

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMPLEMENTAR à
CE20190486114



1. Responsável Técnico
JÚAREZ FRUTUOSO DA SILVA
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0605885443
Registro: 3291D CE

2. Dados do Contrato
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
AVENIDA FRANCISCO FRANÇA CAMBRAIA
Complemento:
Cidade: Senador Pompeu

Bairro: CENTRO
UF: CE

CPF/CNPJ: 07.728.421/0001-82
Nº: S/Nº
CEP: 63600000

Contrato: 02.05.001/2019-01-DL
Valor: R\$ 2.179,00
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

Celebrado em: 21/05/2019
Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

3. Dados da Obra/Serviço
OUTROS DIVERSAS LOCALIDADES DA SEDE E DISTRITOS
Complemento:
Cidade: SENADOR POMPEU
Data de Início: 21/05/2019
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

Nº: S/N
Bairro: DIVERSOS
UF: CE
CEP: 63600000
Coordenadas Geográficas: 0, 0
Código: Não especificado
CPF/CNPJ: 07.728.421/0001-82

4. Atividade Técnica	Quantidade	Unidade
21 - ELABORAÇÃO		
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1478 - EM PARALELEPÍEDOS	32.882,91	m2
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1478 - EM PARALELEPÍEDOS	32.882,91	m2

5. Observações Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART
Projeto Orçamento da Pavimentação em paralelepípedo em diversas localidades da sede e distritos no município de Senador Pompeu-Ce. Áreas:
Pavimentação em Paralelepípedo: 32.882,91 M², Meio Fio e Sargeta: 11.434,90 M; no valor total de R\$4.107.046,67.

6. Declarações
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe
SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima

SENADOR POMPEU 18 de JULHO de 2019
Local data

JÚAREZ FRUTUOSO DA SILVA - CPF: 058.356.903-04

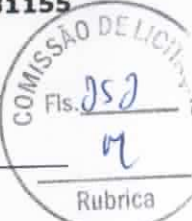
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU - CNPJ:
07.728.421/0001-82

9. Informações

- * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- * Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor
Valor da ART: R\$ 85,96 Registrada em: 18/07/2019 Valor pago: R\$ 85,96 Nosso Número: 8213448030





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico
JUAREZ FRUTUOSO DA SILVA
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0605885443
Registro: 3291D CE

Empresa contratada: FONSECA RODRIGUES ENGENHARIA EIRELI - EPP

Registro: 0000434530-CE

2. Dados do Contrato
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
AVENIDA FRANCISCO FRANÇA CAMBRAIA
Complemento:
Cidade: Senador Pompeu

Bairro: CENTRO
UF: CE

CPF/CNPJ: 07.728.421/0001-82
Nº: S/Nº
CEP: 63600000

Contrato: 05/2017-01
Valor: R\$ 2.691,00
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

Celebrado em: 18/04/2017
Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

3. Dados da Obra/Serviço
OUTROS DIVERSAS LOCALIDADES DA SEDE E DISTRITOS
Complemento:
Cidade: SENADOR POMPEU
Data de Início: 29/08/2019
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

Bairro: DIVERSOS
UF: CE
Coordenadas Geográficas: 0, 0
Código: Não especificado

Nº: S/N
CEP: 63600000
CPF/CNPJ: 07.728.421/0001-82

4. Atividade Técnica
7 - FISCALIZAÇÃO

17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1478 - EM PARALELEPÍPEDOS
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1478 - EM PARALELEPÍPEDOS

Quantidade	Unidade
32.615,01	m2
32.615,01	m2

5. Observações
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART
Fiscalização da Pavimentação em paralelepípedo em diversas localidades da sede e distritos no município de Senador Pompeu-Ce. Áreas; Pavimentação em Paralelepípedo: 32.615,01 MP, Meio Fio e Sargeta: 11.648,90 M; no valor total de R\$4.101.697,28.

6. Declarações
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe
SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima
Local: Senador Pompeu, 29 de Agosto de 2019 data

JUAREZ FRUTUOSO DA SILVA - CPF: 058.356.903-04
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU - CNPJ: 07.728.421/0001-82

9. Informações
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor
Valor da ART: R\$ 85,96 Registrada em: 29/08/2019 Valor pago: R\$ 85,96 Nosso Número: 8213511597





SUMÁRIO	
1.0	INTRODUÇÃO 3
2.0	SOLUÇÃO PROPOSTA 3
3.0	LOCALIZAÇÃO 3
4.0	DETALHAMENTOS 4
4.1.	OBJETO: 4
4.2.	PROJETOS: 4
4.3.	NORMAS: 4
4.4.	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA: 4
4.5.	MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS: 4
4.6.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO: 4
4.7.	DISPOSIÇÕES GERAIS: 5
4.8.	-LOCAÇÃO DA OBRA: 5
4.9.	- PLACA DA OBRA: 5
5.	PAVIMENTAÇÃO 5
5.1	ASSENTAMENTO DOS PARALELEPÍEDOS: 5
5.2.	COLCHÃO DE ASSENTAMENTO: 6
6.	DRENAGEM 6
6.1.	MEIO FIO 6
6.2.	SARJETAS 6
7.0	LIMPEZA DA OBRA: 7
8.	ANEXOS 8

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO – SENADOR POMPEU / CE

LOCAL: SENADOR POMPEU-CE

1.0 INTRODUÇÃO

Tem este por finalidade orientar e especificar a execução dos serviços e empregos dos materiais que farão parte das obras de Pavimentação em Paralelepípedo de 32.615,01 m², no município de SENADOR POMPEU-CE.

2.0 SOLUÇÃO PROPOSTA

O município dispõe de uma malha viária basicamente composta por pavimentação em pedra tosca e paralelepípedo e, em alguns trechos com revestimento asfáltico em CBUQ e, algumas vias sem pavimentação, ou seja, em terra batida.

A solução para resolver os problemas causados pela falta da pavimentação e drenagem superficial das águas pluviais é, a implantação de uma infraestrutura capaz de atender aos anseios da população e usuários das vias pública, no caso em tela adotamos a pavimentação pelo método convencional em paralelepípedo de pedra granítica ou calcária, com drenagem superficial pela linha d'água dos meios fios e calçadas

Os projetos geométricos foram concebidos de forma que aproveitássemos o máximo as declividades existentes conforme a topografia local, evitando assim grandes movimentações de terra, já que o solo da região é bastante raso, com afloramentos rochosos, o que impactaria na elevação do custo final da obra.

3.0 LOCALIZAÇÃO

O projeto apresentado contemplara a Sede e distritos, conforme relação abaixo com quantitativos abaixo.

1	PATU	3.105,00 m ²
2	KM 12	1.197,02 m ²
3	LAGOA NOVA	2.400,00 m ²
4	ALFERES	3.039,42 m ²
5	SÃO JOAQUIM	3.705,15 m ²
6	CAJAZEIRAS	1.009,00 m ²


Juarez Frutuoso da Silva
Engenheiro Civil
CREA 3291-D

7	SÃO JOAQUIM DE CIMA	400,00 m2
8	KM 20	1.938,00 m2
9	MUXINATÓ	1.141,86 m2
10	KM 27	2.705,00 m2
11	SEDE NOVA CARACARÁ	6.528,95 m2
12	CODIÁ	4.588,64 m2
13	BOA VISTA DOS VICENTE	1.098,64 m2
14	ROSÁRIO	1.050,00 m2
15	BALANÇAS	2.100,00 m2

Nas plantas baixas em anexo, encontra-se a posição geográfica georeferenciada de cada trecho estudado, apresentadas no sistema de coordenadas UTM, sendo o DATUM Sirgas 2000.

4.0 DETALHAMENTOS

4.1. OBJETO:

O presente MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA têm como objetivo a pavimentação em paralelepípedo da Sede e Distritos de Senador Pompeu - CE.

4.2. PROJETOS:

A execução da presente obra deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias às perfeitas execuções dos serviços.

4.3. NORMAS:

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as Normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços, objeto do contrato, bem como as normas vigentes do Ministério da Integração para os projetos físicos de estabelecimentos e ou empreendimentos sociais.

4.4. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:

A empreiteira se obriga a saber das responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária, a fim de imprimir andamento conveniente as obras e serviços.

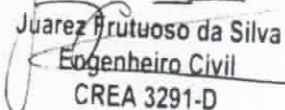
A responsabilidade técnica da obra, será de profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA).

4.5. MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS:

Todo material a ser usado na obra será de 1ª qualidade. A mão-de-obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegure o bom andamento dos serviços. Deverão ter no canteiro todo o equipamento mecânico e ferramentas necessários ao desempenho dos serviços.

4.6. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO:

A mobilização e desmobilização de equipamento deverá ser feita pela contratada.


Juarez Frutuoso da Silva
Engenheiro Civil
CREA 3291-D



4.7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Estas especificações têm por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais e serviços a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos acerca dos serviços que correrão por ocasião da obra. Qualquer discrepância entre estas especificações e os projetos, a dúvida será dirimida pela fiscalização.

4.8 - LOCAÇÃO DA OBRA:

Consiste na execução da locação de todos os elementos necessários à perfeita implantação da obra. Será executada inicialmente através de equipe habilitada, que deverá executá-la rigorosamente a partir dos pontos de referência previamente estabelecidos, os eixos e níveis imprescindíveis à fiel execução da obra, de acordo com as exigências contratuais.

4.9 - PLACA DA OBRA:

A placa indicativa será confeccionada em chapa zincada ou galvanizada, montada sobre moldura, com dizeres e desenhos e tamanhos conforme especificado em orçamento a serem fornecidos pela fiscalização, será colocada no início do serviço da obra.

5. PAVIMENTAÇÃO

5.1 ASSENTAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS:

Os paralelos deverão ser de granito ou outras rochas que satisfaçam às seguintes condições:

Durabilidade (sulfato de sódio Máximo 6%);

Peso específico aparente mínimo 2.400 kgf/m³;

Desgaste Los Angeles Máximo de 40%.

A rocha deverá ser sempre de grão media ou fina, com distribuição homogênea de seus elementos constituintes. As dimensões serão as seguintes:

Comprimento – 0,16 a 0,20 metro;

Largura - 0,12 a 0,15 metro;

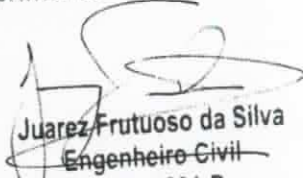
Altura - 0,10 a 0,12 metro.

Os paralelos devem se aproximar o mais possível da forma prevista, com faces plantas e sem saliências ou reentrâncias, principalmente na face que irá constituir a superfície exposta do pavimento.

Os paralelos devem ser assentados em fiadas normalmente ao eixo da via, ficando a maior dimensão na direção da fiada. As juntas devem ser alternadas com relação às fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta fique dentro do terço médio do paralelepípedo vizinho.

Sobre a camada de areia assentam-se os paralelepípedos, de tal modo que sua face superior fique cerca de 0,01 m acima do cordel. Em seguida, o calceteiro golpeia os paralelos com o martelo até que suas faces superiores fiquem no nível do cordel. Terminado o assentamento deste primeiro paralelepípedo, o segundo será colocado ao seu lado, tocando-se ligeiramente e formando, pelas irregularidades de suas faces, uma junta. O assentamento deste será idêntico ao primeiro.




Juarez Frutuoso da Silva
Engenheiro Civil
CREA 3291-D

Inicia-se com o assentamento da primeira fileira, normal ao eixo, de tal maneira que uma junta coincida com o eixo da pista. Os demais paralelepípedos são assentados como os da primeira fileira. A terceira fileira deverá ser assentada de tal modo que a sua junta fique no prolongamento das juntas da primeira fileira, os da quarta no prolongamento dos da segunda e assim por diante.

Logo após a conclusão do assentamento dos paralelepípedos, o calçamento será devidamente compactado com o rolo compactador liso, do tipo tandem. A rolagem devesa progredir dos bordos para o centro, paralelamente ao eixo da pista, de modo uniforme, até completa fixação do calçamento.

Terminada a etapa de compactação, os paralelepípedos serão molhados, e imediatamente, efetuar-se-á o rejuntamento com argamassa de cimento e areia, traço 1:3 em volume.

5.2. COLCHÃO DE ASSENTAMENTO:

Sobre a camada de base do pavimento devidamente preparada, deverá ser esparramada uma camada de areia grossa em uma espessura tal que, somada à altura do paralelepípedo, perfaça um total de 10 cm após a compressão.

6. DRENAGEM

6.1. MEIO FIO

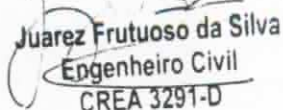
O meio fio será em concreto pré-moldado. As peças do meio fio em concreto deverão ser executadas com um traço apresentando um consumo mínimo de 350 kg de cimento por metro cúbico.

Os meios fios serão assentados em cavas previamente compactadas, e deverão ter suas arestas rigorosamente alinhadas como estabelecido em projeto e de forma a não apresentar lombadas ou depressões. Para locais curvos, em função do raio de curvatura empregado, serão executadas e assentadas peças especiais.

Após o alinhamento e cotas assentados, será executada o rejuntamento das peças. As juntas entre as peças deverão ser de, no Máximo, 1,5 cm e serão executadas com argamassas de cimento e areia no traço 1:4 em volume. O material escavado deverá ser repostado e compactado logo que fique concluído o assentamento das peças. Serão executados meios fios pré-moldados, conforme modelo, com 25MPa, nas dimensões de conforme projetos e especificações, em toda a extensão da via pavimentada, em ambas as laterais a parte externa da calçada.

6.2. SARJETAS

As sarjetas e devem ser moldados in loco, com juntas de 1 cm de largura a cada 3 m. Estas juntas devem ser preenchidas com argamassa de cimento e areia de traço 1:3.com as dimensões conforme em projetos e especificações


Juarez Frutuoso da Silva
Engenheiro Civil
CREA 3291-D




A colocação do meio-fio deve preceder à execução da sarjeta adjacente.

7.0 LIMPEZA DA OBRA:

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Será removido todo o entulho do terreno, sendo limpos e varridos os excessos.

Senador Pompeu, 16 de abril de 2019.


Juarez Frutuoso da Silva
Engenheiro Civil
CREA 3291-D





MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DEL-REI



8. ANEXOS



PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO COM REJUNTAMENTO
MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU – ESTADO DO CEARÁ
PROJETO BÁSICO

QUADRO DE RESUMO DE CUSTOS

ITEM	PREÇO TOTAL (R\$)
1.0 SERVIÇO PRELIMINARES	22.520,13
2.0 PAVIMENTAÇÃO	2.949.268,20
3.0 SARJETAS E MEIO FIO	865.679,24
4.0 LIMPEZA FINAL	48.087,48
5.0 ADMINISTRAÇÃO	203.093,68
TOTAL DAS OBRAS COM B.D.I	R\$ 4.088.648,73

O orçamento foi elaborado em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentária vigente, onde foram priorizadas as tabelas não desoneradas do SINAPI/CE (Nov/18) e SEINFRA-CE 025

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTID.	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI	TABELA CONSULTADA	CÓDIGO
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	PLACA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	12,00	315,30	R\$ 381,42	R\$ 4.577,04	SINAPI-CE	74209/1
1.2	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	35.886,18	0,41	R\$ 0,50	R\$ 17.943,09	SINAPI-CE	78472
TOTAL DO ITEM 1.0						22.520,13		
2.0	PAVIMENTAÇÃO							
2.1	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1.3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PEÇAS POR M2)	M2	32.882,91	74,14	R\$ 89,69	R\$ 2.949.268,20	SINAPI-CE	72799
TOTAL DO ITEM 2.0						2.949.268,20		
3.0	SARJETAS E MEIO FIO							
3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	11.434,90	30,21	R\$ 36,55	R\$ 417.945,60	SINAPI-CE	94273
3.2	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LÓCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF 06/2016	M	11.434,90	31,57	R\$ 38,19	R\$ 436.698,83	SINAPI-CE	94281
3.3	CAIXAÇÃO EM MEIO FIO	M2	2.858,76	3,19	R\$ 3,86	R\$ 11.034,81	SINAPI-CE	83693
TOTAL DO ITEM 3.0						865.679,24		
4.0	LIMPEZA FINAL							
4.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	35.886,18	1,11	R\$ 1,34	R\$ 48.087,48	SEINFRA-CE	C3447
TOTAL DO ITEM 4.0						48.087,48		
5.0	ADMINISTRAÇÃO							
5.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MES	8,00	20.985,96	R\$ 25.386,71	R\$ 203.093,68	COMPOSIÇÃO	
TOTAL DO ITEM 5.0						203.093,68		
TOTAL GERAL						4.088.648,73		
BDI DE REFERÊNCIA						20,97%		
METODOLOGIA								

O orçamento foi elaborado em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentária vigente, onde foram priorizadas as tabelas não desoneradas do SINAPI/CE (Nov/18) e SEINFRA-CE 025.

Juarez Frutuoso da Silva
 Engenheiro Civil
 CREA 3291-D

OBRA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO COM REJUNTAMENTO

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO COM REJUNTAMENTO
MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU – ESTADO DO CEARÁ

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	ACUM.
01	SERVIÇO PRELIMINARES	22.520,13	5,00% 1.126,01	15,00% 3.378,02	15,00% 3.378,02	15,00% 3.378,02	15,00% 3.378,02	15,00% 3.378,02	10,00% 2.252,01	10,00% 2.252,01	100,00% 22.520,13
02	PAVIMENTAÇÃO	2.949.268,20	5,00% 147.463,41	15,00% 442.390,23	15,00% 442.390,23	15,00% 442.390,23	15,00% 442.390,23	15,00% 442.390,23	10,00% 294.926,82	10,00% 294.926,82	100,00% 2.949.268,20
03	SARJETAS E MEIO FIO	865.679,24	5,00% 43.283,96	15,00% 129.851,89	15,00% 129.851,89	15,00% 129.851,89	15,00% 129.851,89	15,00% 129.851,89	10,00% 86.567,92	10,00% 86.567,92	100,00% 865.679,24
04	LIMPEZA FINAL	48.087,48	5,00% 2.404,37	15,00% 7.213,12	15,00% 7.213,12	15,00% 7.213,12	15,00% 7.213,12	15,00% 7.213,12	10,00% 4.808,75	10,00% 4.808,75	100,00% 48.087,48
05	ADMINISTRAÇÃO	203.093,68	5,00% 10.154,68	15,00% 30.464,05	15,00% 30.464,05	15,00% 30.464,05	15,00% 30.464,05	15,00% 30.464,05	10,00% 20.309,37	10,00% 20.309,37	100,00% 203.093,68
TOTAL GERAL		4.088.648,73	5,00% 204.432,44	15,00% 613.297,31	15,00% 613.297,31	15,00% 613.297,31	15,00% 613.297,31	15,00% 613.297,31	10,00% 408.864,87	10,00% 408.864,87	100,00% 4.088.648,73


Juarez Frutuoso da Silva
Engenheiro-Civil
CREA 3291-D



PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	EXTENSÃO/ QUANTIDADE (m/um)	LARGURA (m)	ESPESSURA (m)	ÁREA (m ²)	VOLUME (m ³)	MASSA (t)	D.M.T. (km)	DENSIDADE/ TAXAS DE APLICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES									M2	12,00
1.1	PLACA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	4,00	3,00		12,00					M2	12,00
	- Área									M2	35.886,18
1.2	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE									M2	2.172,00
1.2.1	PATU	362,00	6,00		675,00					M2	675,00
	Acesso principal	45,00	15,00		258,00					M2	258,00
	Pátio Igreja	43,00	6,00							M2	506,82
	Acesso lateral casas				690,20					M2	690,20
1.2.2	KM 12	84,47	6,00							M2	144,00
	Acesso vila	138,04	5,00							M2	300,00
	Contorno Igreja									M2	468,00
1.2.3	LAGOA NOVA	24,00	6,00		144,00					M2	144,00
	IGREJA 1	30,00	10,00		300,00					M2	300,00
	IGREJA 2	52,00	9,00		468,00					M2	468,00
	FRENTE ESCOLA	248,00	6,00		1.488,00					M2	1.488,00
	SDO 01A IG EVANGELICA									M2	1.785,00
1.2.4	ALFERES	255,00	7,00		1.785,00					M2	1.785,00
	Rua Principal	189,00	6,00		1.134,00					M2	1.134,00
	Rua ligação	20,07	6,00		120,42					M2	120,42
	Trevo									M2	351,00
1.2.5	SÃO JOAQUIM	18,00	19,50		351,00					M2	351,00
	Contorno Igreja - Pátio Igreja	133,00	5,00		665,00					M2	665,00
	Rua 01	21,25	5,00		106,25					M2	106,25
	Rua 02									M2	

Rubrica

Juarez Frutuoso da Silva
Engenheiro Civil
CREA 3291-D

262
14

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	EXTENSÃO/ QUANTIDADE (m/lin)	LARGURA (m)	ESPESSURA (m)	ÁREA (m ²)	VOLUME (m ³)	MASSA (t)	D.M.T. (km)	DENSIDADE/ TAXAS DE APLICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	Rua 03	42,50	5,00		212,50					M2	212,50
	Rua 04	20,63	5,00		103,15					M2	103,15
	Rua 05	143,25	5,00		716,25					M2	716,25
	Contorno Igreja - Rua Associação	55,00	9,00		495,00					M2	495,00
	Contorno Igreja - Rua Igreja Anexo	27,00	8,00		216,00					M2	216,00
	Rua atrás escola	140,00	6,00		840,00					M2	840,00
1.2.6	CAJAZEIRAS										
	Rua principal	120,00	7,00		840,00					M2	840,00
	Pátio Igreja	13,00	13,00		169,00					M2	169,00
1.2.7	SÃO JOAQUIM DE CIMA										
	Rua principal - telhado curto	20,00	5,00		100,00					M2	100,00
	Pátio Igreja	20,00	15,00		300,00					M2	300,00
1.2.8	KM 20										
	RUA 01 - JUBA	197,00	6,00		1.182,00					M2	1.182,00
	RUA 02 - GETULIO	126,00	6,00		756,00					M2	756,00
1.2.9	MUXINATÓ										
	Acesso igreja	190,31	6,00		1.141,86					M2	1.141,86
1.2.10	KM 27										
	RUA 01 - QUADRA ESPORTES	65,00	6,00		390,00					M2	390,00
	RUA 02 - TRAV. QUADRA	190,00	6,00		1.140,00					M2	1.140,00
	RUA 03 - ZOOLOGICO	235,00	5,00		1.175,00					M2	1.175,00
1.2.11	SEDE NOVA CARACARÁ										
	Caracará - Rua Maria Isa	84,50	6,00		507,00					M2	507,00
	Caracará - Trav. Capistrano	46,00	5,00		230,00					M2	230,00
	Josefa Clemente - Rua	266,00	6,00		1.596,00					M2	1.596,00
	Josefa Clemente - Trav I	29,00	4,05		117,45					M2	117,45
	Rua Fausta Torres	47,00	6,00		282,00					M2	282,00
	Rua Fausta Torres - Comp.	28,00	6,00		168,00					M2	168,00
	Rua Fausta Torres - Travessa	78,00	6,00		468,00					M2	468,00

Juarez Frutuoso da Silva
Engenheiro Civil
CREA 3291-D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 263
4
Rubrica

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	EXTENSÃO/ QUANTIDADE (m ² /un)	LARGURA (m)	ESPESSURA (m)	ÁREA (m ²)	VOLUME (m ³)	MASSA (t)	D.M.T. (km)	DENSIDADE/ TAXAS DE APLICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	Rua Juliano Pinheiro	55,00	6,00		330,00					M2	330,00
	Trav. Juliano Pinheiro	126,00	6,00		756,00					M2	756,00
	Cruzeiro - Rua do "30"	31,00	6,00		186,00					M2	186,00
	Cruzeiro - Trav. José Giardino	50,00	3,50		175,00					M2	175,00
	Trav Ant. Monte de Carvalho I	60,00	6,00		360,00					M2	360,00
	Trav Ant. Monte de Carvalho II	21,00	7,00		147,00					M2	147,00
	Caracará - Trav. Jose clemente I	59,00	6,00		354,00					M2	354,00
	Caracará - Trav. Jose clemente II	122,00	6,00		732,00					M2	732,00
1.2.12	CODIÁ										
	Acesso principal	300,00	7,00		2.100,00					M2	2.100,00
	Acesso passagem molhada	355,52	7,00		2.488,64					M2	2.488,64
1.2.13	BOA VISTA DOS VICENTE										
	RUA 01 - Acesso Vila	131,00	5,00		655,00					M2	655,00
	RUA 02 - Acesso Igreja	85,91	4,00		343,64					M2	343,64
	RUA 03 - Lateral Igreja	25,00	4,00		100,00					M2	100,00
1.2.14	ROSÁRIO										
	RUA 01	300,00	7,00		2.100,00					M2	2.100,00
1.2.15	BALANÇAS										
	RUA 01	150,00	7,00		1.050,00					M2	1.050,00
2	PAVIMENTAÇÃO										
2.1	PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PEÇAS POR M2)									M2	32.882,91
2.1.1	PATU										
	Acesso principal	362,00	5,40		1.954,80					M2	1.954,80
	Pátio Igreja	45,00	14,40		648,00					M2	648,00

Juarez Frutuoso da Silva
Engenheiro-Civil
CREA 3291-D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 264
Rubrica

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	EXTENSÃO/ QUANTIDADE (m/um)	LARGURA (m)	ESPESSURA (m)	ÁREA (m ²)	VOLUME (m ³)	MASSA (t)	D.M.T. (km)	DENSIDADE/ TAXAS DE APLICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	Acesso lateral casas	43,00	5,40		232,20					M2	232,20
2.1.2	KM 12										
	Acesso vila	84,47	5,40		456,14					M2	456,14
	Contorno igreja	138,04	4,40		607,38					M2	607,38
2.1.3	LAGOA NOVA										
	IGREJA 1	24,00	5,40		129,60					M2	129,60
	IGREJA 2	30,00	9,40		282,00					M2	282,00
	FRENTE ESCOLA	52,00	8,40		436,80					M2	436,80
	SDO 01A IG EVANGELICA	248,00	5,40		1.339,20					M2	1.339,20
2.1.4	ALFERES										
	Rua Principal	255,00	6,40		1.632,00					M2	1.632,00
	Rua ligação	189,00	5,40		1.020,60					M2	1.020,60
	Trevo	20,07	5,40		108,38					M2	108,38
2.1.5	SÃO JOAQUIM										
	Contorno igreja - Pátio Igreja	18,00	18,90		340,20					M2	340,20
	Rua 01	133,00	4,40		585,20					M2	585,20
	Rua 02	21,25	4,40		93,50					M2	93,50
	Rua 03	42,50	4,40		187,00					M2	187,00
	Rua 04	20,63	4,40		90,77					M2	90,77
	Rua 05	143,25	4,40		630,30					M2	630,30
	Contorno Igreja - Rua Associação	55,00	8,40		462,00					M2	462,00
	Contorno Igreja - Rua Igreja Anexo	27,00	7,40		199,80					M2	199,80
	Rua atrás escola	140,00	5,40		756,00					M2	756,00
2.1.6	CAJAZEIRAS										
	Rua principal	120,00	6,40		768,00					M2	768,00
	Pátio Igreja	13,00	12,40		161,20					M2	161,20
2.1.7	SÃO JOAQUIM DE CIMA										
	Rua principal - trecho curto	20,00	4,40		88,00					M2	88,00
	Pátio Igreja	20,00	14,40		288,00					M2	288,00

COMISSÃO DE L
Fls. 265
47
Rubrica

Juarez Eruoso da Silva
Engenheiro Civil
CREA 3291-D

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO COM REJUNTAMENTO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO COM REJUNTAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	EXTENSÃO/ QUANTIDADE (m/un)	LARGURA (m)	ESPESSURA (m)	ÁREA (m ²)	VOLUME (m ³)	MASSA (t)	D.M.T. (km)	DENSIDADE/ TAXAS DE APLICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
2.1.8	KM 20										
	RUA 01 - JUBA	197,00	5,40		1.063,80					M2	1.063,80
	RUA 02 - GETULIO	126,00	5,40		680,40					M2	680,40
2.1.9	MUXINATÓ										
	Acesso igreja	190,31	5,40		1.027,67					M2	1.027,67
2.1.10	KM 27										
	RUA 01 - QUADRA ESPORTES	65,00	5,40		351,00					M2	351,00
	RUA 02 - TRAV. QUADRA	190,00	5,40		1.026,00					M2	1.026,00
	RUA 03 - ZOOLOGICO	235,00	4,40		1.034,00					M2	1.034,00
2.1.11	SEDE NOVA CARACARÁ										
	Caracará - Rua Maria Isa	84,50	5,40		456,30					M2	456,30
	Caracará - Trav. Capistrano	46,00	4,40		202,40					M2	202,40
	Josefa Clemente - Rua	266,00	5,40		1.436,40					M2	1.436,40
	Josefa Clemente - Trav I	29,00	3,45		100,05					M2	100,05
	Rua Fausta Torres	47,00	5,40		253,80					M2	253,80
	Rua Fausta Torres - Comp.	28,00	5,40		151,20					M2	151,20
	Rua Fausta Torres - Travessa	78,00	5,40		421,20					M2	421,20
	Rua Juliano Pinheiro	55,00	5,40		297,00					M2	297,00
	Trav. Juliano Pinheiro	126,00	5,40		680,40					M2	680,40
	Cruzeiro - Rua do "30"	31,00	5,40		167,40					M2	167,40
	Cruzeiro - Trav. José Giardino	50,00	2,90		145,00					M2	145,00
	Trav Ant. Monte de Carvalho I	60,00	6,00		360,00					M2	360,00
	Trav Ant. Monte de Carvalho II	21,00	7,00		147,00					M2	147,00
	Caracará - Trav. Jose clemente I	59,00	6,00		354,00					M2	354,00
	Caracará - Trav. Jose clemente II	122,00	6,00		732,00					M2	732,00
2.1.12	CODIÁ										
	Acesso principal	300,00	6,40		1.920,00					M2	1.920,00
	Acesso passagem molhada	355,52	6,40		2.275,33					M2	2.275,33
2.1.13	BOA VISTA DOS VICENTE										

COMISSÃO DE L
Fls. 266
14
Rubrica

Juarez Frutuoso da Silva
Engenheiro Civil
CREA 3291-D

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO COM REJUNTAMENTO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	EXTENSÃO/ QUANTIDADE (m/lin)	LARGURA (m)	ESPESSURA (m)	ÁREA (m ²)	VOLUME (m ³)	MASSA (t)	D.M.T. (km)	DENSIDADE/ TAXAS DE APLICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	RUA 01 - Acesso Vila	131,00	4,40		576,40					M2	576,40
	RUA 02 - Acesso igreja	85,91	3,40		292,09					M2	292,09
	RUA 03 - Lateral Igreja	25,00	3,40		85,00					M2	85,00
2.1.14	ROSÁRIO	300,00	7,00		2.100,00					M2	2.100,00
	RUA 01									M2	1.050,00
2.1.15	BALANÇAS	150,00	7,00		1.050,00					M2	1.050,00
	RUA 01									M2	
3.0	SARJETAS E MEIO FIO ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016									M2	11.434,90
3.1											
3.1.1	PATU	362,00			724,00					M2	724,00
	Acesso principal	45,00			90,00					M2	90,00
	Pátio Igreja	43,00			86,00					M2	86,00
	Acesso lateral casas									M2	168,94
3.1.2	KM 12	84,47			168,94					M2	168,94
	Acesso vila	138,04			276,08					M2	276,08
	Contorno igreja									M2	48,00
3.1.3	LAGOA NOVA	24,00			48,00					M2	48,00
	IGREJA 1	30,00			60,00					M2	60,00
	IGREJA 2	52,00			104,00					M2	104,00
	FRENTE ESCOLA	248,00			496,00					M2	496,00
	SDO 01A IG EVANGELICA									M2	496,00
3.1.4	ALFERES	255,00			510,00					M2	510,00
	Rua Principal									M2	

Juarez Frutuoso da Silva
Engenheiro-Civil
CREA 3291-D

COMISSÃO DE
Fls. 267
4
Rubrica

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO											
ITEM	DESCRIÇÃO	EXTENSÃO/ QUANTIDADE (mlun)	LARGURA (m)	ESPESSURA (m)	ÁREA (m ²)	VOLUME (m ³)	MASSA (t)	D.M.T. (km)	DENSIDADE/ TAXAS DE APLICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	Rua ligação	189,00			378,00					M2	378,00
	Trevo	20,07			40,14					M2	40,14
3.1.5	SÃO JOAQUIM										
	Contorno Igreja - Pátio Igreja	18,00			36,00					M2	36,00
	Rua 01	133,00			266,00					M2	266,00
	Rua 02	21,25			42,50					M2	42,50
	Rua 03	42,50			85,00					M2	85,00
	Rua 04	20,63			41,26					M2	41,26
	Rua 05	143,25			286,50					M2	286,50
	Contorno Igreja - Rua Associação	55,00			110,00					M2	110,00
	Contorno Igreja - Rua Igreja Anexo	27,00			54,00					M2	54,00
	Rua atrás escola	140,00			280,00					M2	280,00
3.1.6	CAJAZEIRAS										
	Rua principal	120,00			240,00					M2	240,00
	Pátio Igreja	13,00			26,00					M2	26,00
3.1.7	SÃO JOAQUIM DE CIMA										
	Rua principal - trecho curto	20,00			40,00					M2	40,00
	Pátio Igreja	20,00			40,00					M2	40,00
3.1.8	KM 20										
	RUA 01 - JUBA	197,00			394,00					M2	394,00
	RUA 02 - GETULIO	126,00			252,00					M2	252,00
3.1.9	MUXINATÓ										
	Acesso igreja	190,31			380,62					M2	380,62
3.1.10	KM 27										
	RUA 01 - QUADRA ESPORTES	65,00			130,00					M2	130,00
	RUA 02 - TRAV. QUADRA	190,00			380,00					M2	380,00
	RUA 03 - ZOOLOGICO	235,00			470,00					M2	470,00
3.1.11	SEDE NOVA CARACARÁ										
	Caracará - Rua Maria Isa	84,50			169,00					M2	169,00


 Juarez Frutuoso da Silva
 Engenheiro Civil
 CREA 3291-D

COMISSÃO DELIB.
 Fls. 368
 4
 Rubrica

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	EXTENSÃO/ QUANTIDADE (m/un)	LARGURA (m)	ESPESSURA (m)	ÁREA (m ²)	VOLUME (m ³)	MASSA (t)	D.M.T. (km)	DENSIDADE/ TAXAS DE APLICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	Caracará - Trav. Capistrano	46,00			92,00					M2	92,00
	Josefa Clemente - Rua	266,00			532,00					M2	532,00
	Josefa Clemente - Trav I	29,00			58,00					M2	58,00
	Rua Fausta Torres	47,00			94,00					M2	94,00
	Rua Fausta Torres - Comp.	28,00			56,00					M2	56,00
	Rua Fausta Torres - Travessa	78,00			156,00					M2	156,00
	Rua Juliano Pinheiro	55,00			110,00					M2	110,00
	Trav. Juliano Pinheiro	126,00			252,00					M2	252,00
	Cruzeiro - Rua do "30"	31,00			62,00					M2	62,00
	Cruzeiro - Trav. José Giardino	50,00			100,00					M2	100,00
	Trav Ant. Monte de Carvalho I	60,00			120,00					M2	120,00
	Trav Ant. Monte de Carvalho II	21,00			42,00					M2	42,00
	Caracará - Trav. Jose clemente I	59,00			118,00					M2	118,00
	Caracará - Trav. Jose clemente II	122,00			244,00					M2	244,00
3.1.12	CODIA	300,00			600,00					M2	600,00
	Acesso principal	355,52			711,04					M2	711,04
	Acesso passagem molhada										
3.1.13	BOA VISTA DOS VICENTE	131,00			262,00					M2	262,00
	RUA 01 - Acesso Villa	85,91			171,82					M2	171,82
	RUA 02 - Acesso igreja	25,00			50,00					M2	50,00
	RUA 03 - Lateral Igreja										
3.1.14	ROSÁRIO	300,00			600,00					M2	600,00
	RUA 01										
3.1.15	BALANÇAS	150,00			300,00					M2	300,00
	RUA 01										
3.2	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA, AF 06/2016									M2	11.434,90


 Juarez Frutuoso da Silva
 Engenheiro Civil
 CREA 3291-D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Fls. 269
 4
 Rubrica

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO

ÍTEM	DESCRIÇÃO	EXTENSÃO/ QUANTIDADE (ml/un)	LARGURA (m)	ESPESSURA (m)	ÁREA (m ²)	VOLUME (m ³)	MASSA (t)	D.M.T. (km)	DENSIDADE/ TAXAS DE APLICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
3.2.1	PATU										
	Acesso principal	362,00			724,00					M2	724,00
	Pátio Igreja	45,00			90,00					M2	90,00
	Acesso lateral casas	43,00			86,00					M2	86,00
3.2.2	KM 12										
	Acesso vila	84,47			168,94					M2	168,94
	Contorno igreja	138,04			276,08					M2	276,08
3.2.3	LAGOA NOVA										
	IGREJA 1	24,00			48,00					M2	48,00
	IGREJA 2	30,00			60,00					M2	60,00
	FRENTE ESCOLA	52,00			104,00					M2	104,00
	SDO 01A IG EVANGELICA	248,00			496,00					M2	496,00
3.2.4	ALFERES										
	Rua Principal	255,00			510,00					M2	510,00
	Rua ligação	189,00			378,00					M2	378,00
	Trevo	20,07			40,14					M2	40,14
3.2.5	SÃO JOAQUIM										
	Contorno Igreja - Pátio Igreja	18,00			36,00					M2	36,00
	Rua 01	133,00			266,00					M2	266,00
	Rua 02	21,25			42,50					M2	42,50
	Rua 03	42,50			85,00					M2	85,00
	Rua 04	20,63			41,26					M2	41,26
	Rua 05	143,25			286,50					M2	286,50
	Contorno Igreja - Rua Associação	55,00			110,00					M2	110,00
	Contorno Igreja - Rua Igreja Anexo	27,00			54,00					M2	54,00
	Rua atrás escola	140,00			280,00					M2	280,00
3.2.6	CAJAZEIRAS										
	Rua principal	120,00			240,00					M2	240,00
	Pátio Igreja	13,00			26,00					M2	26,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 270
4
Rubrica

Juarez Frutuoso da Silva
Engenheiro Civil
CREA 3291-D

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO											
ITEM	DESCRIÇÃO	EXTENSÃO/ QUANTIDADE (m/um)	LARGURA (m)	ESPESSURA (m)	ÁREA (m ²)	VOLUME (m ³)	MASSA (t)	D.M.T. (km)	DENSIDADE/ TAXAS DE APLICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
3.2.7	SÃO JOAQUIM DE CIMA										
	Rua principal - frecho curto	20,00			40,00					M2	40,00
	Pátio Igreja	20,00			40,00					M2	40,00
3.2.8	KM 20										
	RUA 01 - JUBA	197,00			394,00					M2	394,00
	RUA 02 - GETULIO	126,00			252,00					M2	252,00
3.2.9	MUXINATÓ										
	Acesso igreja	190,31			380,62					M2	380,62
3.2.10	KM 27										
	RUA 01 - QUADRA ESPORTES	65,00			130,00					M2	130,00
	RUA 02 - TRAV. QUADRA	190,00			380,00					M2	380,00
	RUA 03 - ZOOLOGICO	235,00			470,00					M2	470,00
3.2.11	SEDE NOVA CARACARÁ										
	Caracará - Rua Maria Isa	84,50			169,00					M2	169,00
	Caracará - Trav. Capistrano	46,00			92,00					M2	92,00
	Josefa Clemente - Rua	266,00			532,00					M2	532,00
	Josefa Clemente - Trav I	29,00			58,00					M2	58,00
	Rua Fausta Torres	47,00			94,00					M2	94,00
	Rua Fausta Torres - Comp.	28,00			56,00					M2	56,00
	Rua Fausta Torres - Travessa	78,00			156,00					M2	156,00
	Rua Juliano Pinheiro	55,00			110,00					M2	110,00
	Trav. Juliano Pinheiro	126,00			252,00					M2	252,00
	Cruzeiro - Rua do "30"	31,00			62,00					M2	62,00
	Cruzeiro - Trav. José Giardino	50,00			100,00					M2	100,00
	Trav Ant. Monte de Carvalho I	60,00			120,00					M2	120,00
	Trav Ant. Monte de Carvalho II	21,00			42,00					M2	42,00
	Caracará - Trav. Jose clemente I	59,00			118,00					M2	118,00
	Caracará - Trav. Jose clemente II	122,00			244,00					M2	244,00
3.2.12	CODIA										

COMISSÃO DE L.
Fls 271
4
Rubrica

Juarez Frutuoso da Silva
Engenheiro Civil
CREA 3291-D

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	EXTENSÃO/ QUANTIDADE (m/lin)	LARGURA (m)	ESPESSURA (m)	ÁREA (m ²)	VOLUME (m ³)	MASSA (t)	D.M.T. (km)	DENSIDADE/ TAXAS DE APLICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	Acesso principal	300,00			600,00					M2	600,00
	Acesso passagem molhada	355,52			711,04					M2	711,04
3.2.13	BOA VISTA DOS VICENTE										
	RUA 01 - Acesso Vila	131,00			262,00					M2	262,00
	RUA 02 - Acesso Igreja	85,91			171,82					M2	171,82
	RUA 03 - Lateral Igreja	25,00			50,00					M2	50,00
3.2.14	ROSÁRIO										
	RUA 01	300,00			600,00					M2	600,00
3.2.15	BALANÇAS										
	RUA 01	150,00			300,00					M2	300,00
3.3	CAIAÇÃO EM MEIO FIO										
3.3.1	PATU										
	Acesso principal	362,00	0,25		181,00					M2	181,00
	Pátio Igreja	45,00	0,25		22,50					M2	22,50
	Acesso lateral casas	43,00	0,25		21,50					M2	21,50
3.3.2	KM 12										
	Acesso vila	84,47	0,25		42,24					M2	42,24
	Contorno igreja	138,04	0,25		69,02					M2	69,02
3.3.3	LAGOA NOVA										
	IGREJA 1	24,00	0,25		12,00					M2	12,00
	IGREJA 2	30,00	0,25		15,00					M2	15,00
	FRENTE ESCOLA	52,00	0,25		26,00					M2	26,00
	SDO 01A IG EVANGELICA	248,00	0,25		124,00					M2	124,00
3.3.4	ALFERES										
	Rua Principal	255,00	0,25		127,50					M2	127,50
	Rua ligação	189,00	0,25		94,50					M2	94,50
	Trevo	20,07	0,25		10,04					M2	10,04
											2.858,76

Juarez Frutuoso da Silva
Engenheiro Civil
CREA 3291-D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 270
4
Rubrica

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO

ÍTEM	DESCRIÇÃO	EXTENSÃO/ QUANTIDADE (m/ln)	LARGURA (m)	ESPESSURA (m)	ÁREA (m ²)	VOLUME (m ³)	MASSA (t)	D.M.T. (km)	DENSIDADE/ TAXAS DE APLICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
3.3.5	SÃO JOAQUIM										
	Contorno Igreja - Pátio Igreja	18,00	0,25		9,00					M2	9,00
	Rua 01	133,00	0,25		66,50					M2	66,50
	Rua 02	21,25	0,25		10,63					M2	10,63
	Rua 03	42,50	0,25		21,25					M2	21,25
	Rua 04	20,63	0,25		10,32					M2	10,32
	Rua 05	143,25	0,25		71,63					M2	71,63
	Contorno Igreja - Rua Associação	55,00	0,25		27,50					M2	27,50
	Contorno Igreja - Rua Igreja Anexo	27,00	0,25		13,50					M2	13,50
	Rua atrás escola	140,00	0,25		70,00					M2	70,00
3.3.6	CAJAZEIRAS										
	Rua principal	120,00	0,25		60,00					M2	60,00
	Pátio Igreja	13,00	0,25		6,50					M2	6,50
3.3.7	SÃO JOAQUIM DE CIMA										
	Rua principal - trecho curto	20,00	0,25		10,00					M2	10,00
	Pátio Igreja	20,00	0,25		10,00					M2	10,00
3.3.8	KM 20										
	RUA 01 - JUBA	197,00	0,25		98,50					M2	98,50
	RUA 02 - GETULIO	126,00	0,25		63,00					M2	63,00
3.3.9	MUXINATÓ										
	Acesso igreja	190,31	0,25		95,16					M2	95,16
3.3.10	KM 27										
	RUA 01 - QUADRA ESPORTES	65,00	0,25		32,50					M2	32,50
	RUA 02 - TRAV. QUADRA	190,00	0,25		95,00					M2	95,00
	RUA 03 - ZOOLOGICO	235,00	0,25		117,50					M2	117,50
3.3.11	SEDE NOVA CARACARÁ										
	Caracará - Rua Maria Isa	84,50	0,25		42,25					M2	42,25
	Caracará - Trav. Capistrano	46,00	0,25		23,00					M2	23,00
	Josefa Clemente - Rua	266,00	0,25		133,00					M2	133,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 273
4
Rubrica

Juarez Frutuoso da Silva
Engenheiro Civil
CREA 3291-D

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	EXTENSÃO/ QUANTIDADE (m/un)	LARGURA (m)	ESPESSURA (m)	ÁREA (m ²)	VOLUME (m ³)	MASSA (t)	D.M.T. (km)	DENSIDADE/ TAXAS DE APLICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	Josefa Clemente - Trav I	29,00	0,25		14,50					M2	14,50
	Rua Fausta Torres	47,00	0,25		23,50					M2	23,50
	Rua Fausta Torres - Comp.	28,00	0,25		14,00					M2	14,00
	Rua Fausta Torres - Travessa	78,00	0,25		39,00					M2	39,00
	Rua Juliano Pinheiro	55,00	0,25		27,50					M2	27,50
	Trav. Juliano Pinheiro	126,00	0,25		63,00					M2	63,00
	Cruzeiro - Rua do "30"	31,00	0,25		15,50					M2	15,50
	Cruzeiro - Trav. José Giardino	50,00	0,25		25,00					M2	25,00
	Trav Ant. Monte de Carvalho I	60,00	0,25		30,00					M2	30,00
	Trav Ant. Monte de Carvalho II	21,00	0,25		10,50					M2	10,50
	Caracará - Trav. Jose clemente I	59,00	0,25		29,50					M2	29,50
	Caracará - Trav. Jose clemente II	122,00	0,25		61,00					M2	61,00
3.3.12	CODIÁ										
	Acesso principal	300,00	0,25		150,00					M2	150,00
	Acesso passagem molhada	355,52	0,25		177,76					M2	177,76
3.3.13	BOA VISTA DOS VICENTE										
	RUA 01 - Acesso Vila	131,00	0,25		65,50					M2	65,50
	RUA 02 - Acesso igreja	85,91	0,25		42,96					M2	42,96
	RUA 03 - Lateral Igreja	25,00	0,25		12,50					M2	12,50
3.3.14	ROSÁRIO										
	RUA 01	300,00	0,25		150,00					M2	150,00
3.3.15	BALANÇAS										
	RUA 01	150,00	0,25		75,00					M2	75,00
4.0	LIMPEZA FINAL										
4.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA										
4.1.1	PATU										
	Acesso principal	362,00	6,00							M2	35.886,18
					2.172,00					M2	2.172,00

Juarez Frutuoso da Silva
Engenheiro-Civil
CREA 3291-D

COMISSÃO DELIB.
Fls. 274
4
Rubrica

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	EXTENSÃO/ QUANTIDADE (m/lun)	LARGURA (m)	ESPESSURA (m)	ÁREA (m ²)	VOLUME (m ³)	MASSA (t)	D.M.T. (km)	DENSIDADE/ TAXAS DE APLICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	Pátio Igreja	45,00	15,00		675,00					M2	675,00
	Acesso lateral casas	43,00	6,00		258,00					M2	258,00
4.1.2	KM 12										
	Acesso vila	84,47	6,00		506,82					M2	506,82
	Contorno igreja	138,04	5,00		690,20					M2	690,20
4.1.3	LAGOA NOVA										
	IGREJA 1	24,00	6,00		144,00					M2	144,00
	IGREJA 2	30,00	10,00		300,00					M2	300,00
	FRENTE ESCOLA	52,00	9,00		468,00					M2	468,00
	SDO 01A IG EVANGELICA	248,00	6,00		1.488,00					M2	1.488,00
4.1.4	ALFERES										
	Rua Principal	255,00	7,00		1.785,00					M2	1.785,00
	Rua ligação	189,00	6,00		1.134,00					M2	1.134,00
	Trevo	20,07	6,00		120,42					M2	120,42
4.1.5	SÃO JOAQUIM										
	Contorno Igreja - Pátio Igreja	18,00	19,50		351,00					M2	351,00
	Rua 01	133,00	5,00		665,00					M2	665,00
	Rua 02	21,25	5,00		106,25					M2	106,25
	Rua 03	42,50	5,00		212,50					M2	212,50
	Rua 04	20,63	5,00		103,15					M2	103,15
	Rua 05	143,25	5,00		716,25					M2	716,25
	Contorno Igreja - Rua Associação	55,00	9,00		495,00					M2	495,00
	Contorno Igreja - Rua Igreja Anexo	27,00	8,00		216,00					M2	216,00
	Rua atrás escola	140,00	6,00		840,00					M2	840,00
4.1.6	CAJAZEIRAS										
	Rua principal	120,00	7,00		840,00					M2	840,00
	Pátio Igreja	13,00	13,00		169,00					M2	169,00
4.1.7	SÃO JOAQUIM DE CIMA										
	Rua principal - trecho curto	20,00	5,00		100,00					M2	100,00

RUA DE LICITAÇÃO
 275
 Rubrica

Juarez Frutuoso da Silva
 Engenheiro Civil
 CREA 3291-D

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO

ÍTEM	DESCRIÇÃO	EXTENSÃO/ QUANTIDADE (m/ln)	LARGURA (m)	ESPESSURA (m)	ÁREA (m ²)	VOLUME (m ³)	MASSA (t)	D.M.T. (km)	DENSIDADE/ TAXAS DE APLICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	Pátio Igreja	20,00	15,00		300,00					M2	300,00
4.1.8	KM 20										
	RUA 01 - JUBA	197,00	6,00		1.182,00					M2	1.182,00
	RUA 02 - GETULIO	126,00	6,00		756,00					M2	756,00
4.1.9	MUXINATÓ										
	Acesso Igreja	190,31	6,00		1.141,86					M2	1.141,86
4.1.10	KM 27										
	RUA 01 - QUADRA ESPORTES	65,00	6,00		390,00					M2	390,00
	RUA 02 - TRAV. QUADRA	190,00	6,00		1.140,00					M2	1.140,00
	RUA 03 - ZOOLOGICO	235,00	5,00		1.175,00					M2	1.175,00
4.1.11	SEDE NOVA CARACARÁ										
	Caracará - Rua Maria Isa	84,50	6,00		507,00					M2	507,00
	Caracará - Trav. Capistrano	46,00	5,00		230,00					M2	230,00
	Josefa Clemente - Rua	266,00	6,00		1.596,00					M2	1.596,00
	Josefa Clemente - Trav I	29,00	4,05		117,45					M2	117,45
	Rua Fausta Torres	47,00	6,00		282,00					M2	282,00
	Rua Fausta Torres - Comp.	28,00	6,00		168,00					M2	168,00
	Rua Fausta Torres - Travessa	78,00	6,00		468,00					M2	468,00
	Rua Juliano Pinheiro	55,00	6,00		330,00					M2	330,00
	Trav. Juliano Pinheiro	126,00	6,00		756,00					M2	756,00
	Cruzeiro - Rua do "30"	31,00	6,00		186,00					M2	186,00
	Cruzeiro - Trav. José Giardino	50,00	3,50		175,00					M2	175,00
	Trav Ant. Monte de Carvalho I	60,00	6,00		360,00					M2	360,00
	Trav Ant. Monte de Carvalho II	21,00	7,00		147,00					M2	147,00
	Caracará - Trav. Jose clemente I	59,00	6,00		354,00					M2	354,00
	Caracará - Trav. Jose clemente II	122,00	6,00		732,00					M2	732,00
4.1.12	CODIA										
	Acesso principal	300,00	7,00		2.100,00					M2	2.100,00
	Acesso passagem molhada	355,52	7,00		2.488,64					M2	2.488,64

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 776
4
Rubrica

Juarez Frutuoso da Silva
Engenheiro-Civil
CREA 3291-D

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO											
ITEM	DESCRIÇÃO	EXTENSÃO/ QUANTIDADE (m/um)	LARGURA (m)	ESPESSURA (m)	ÁREA (m ²)	VOLUME (m ³)	MASSA (t)	D.M.T. (km)	DENSIDADE/ TAXAS DE APLICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
4.1.13	BOA VISTA DOS VICENTE	131,00	5,00		655,00					M2	655,00
	RUA 01 - Acesso Vila	85,91	4,00		343,64					M2	343,64
	RUA 02 - Acesso igreja	25,00	4,00		100,00					M2	100,00
	RUA 03 - Lateral Igreja										


Jbaez Frutuoso da Silva
 Engenheiro Civil
 CREA 3291-D







PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO

COMPOSIÇÕES SERVIÇOS

	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2			
4417	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	1,00	5,13	5,13
4491	PONTALETE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	4,00	8,98	35,92
4810	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	1,00	227,76	227,76
5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,11	11,85	1,30
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	17,19	17,19
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00	12,95	25,90
94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,01	209,87	2,10
				TOTAL	315,30
72799	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2			
366	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,023	36,00	0,83
367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,10	60,00	6,00
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	9,11	0,45	4,10
4385	PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTAÇÃO, SEM FRETE, *30 A 35* PECAS POR M2	MIL	0,035	1.272,90	44,55
88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,40	17,19	6,88
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,91	12,95	11,78
				TOTAL	74,14
94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 06/2016	M			
370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,007	38,50	0,27
4059	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15/ 12* CM (H X L1/L2)	M	1,005	17,23	17,32
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,394	17,29	6,81
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,394	12,95	5,10
88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL. AF 08/2014	M3	0,002	352,75	0,71
				TOTAL	30,21
94281	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 06/2016	M			
370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,01	38,50	0,39
4517	PECA DE MADEIRA NATIVA/REGIONAL 2,5 X 7,0 CM (SARRAFO-P/FORMA)	M	0,20	3,39	0,68
8189	TABUA MADEIRA 2A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12") NAO APARELHADA	M	0,125	14,85	1,86
34492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	0,056	242,49	13,58
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,498	17,29	8,61
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50	12,95	6,45
				TOTAL	31,57
83693	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	M2			

[Handwritten signature]

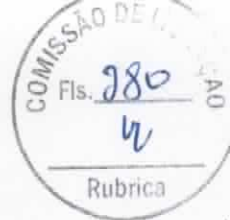
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO



COMPOSIÇÕES SERVIÇOS

	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
1107	CAL VIRGEM COMUM PARA ARGAMASSAS (NBR 6453)	KG	0,30	0,95	0,29
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15	18,65	2,80
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0075	12,95	0,10
				TOTAL	3,19
C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2			
12543	SERVENTE	H	0,0765	13,21	1,01
				TOTAL	1,01

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO

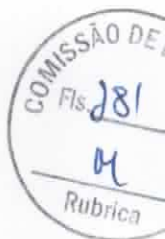


ADMINISTRAÇÃO

Unid: MÊS

	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
2707	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	H	85	89,86	7.638,10
4083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	H	90	22,92	2.062,80
	TOTAL MAO DE OBRA				9.700,90
	Total Simples				9.700,90
	Encargos				11.285,06
	TOTAL GERAL				20.985,96

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO



COMPOSIÇÃO DE BDI PARA SERVIÇOS

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI

TCU - ACORDÃO 2622/2013

Ordem	Item Componente do BDI	Sigla	Taxa (%)
1)	Seguro e Garantia	S+G	0,38%
2)	Risco	R	0,64%
3)	Despesas Financeiras	DF	1,03%
4)	Administração Central	AC	3,80%
5)	Lucro	L	6,64%
6)	Tributos	C	10,15%
Grupo A		Lucro	
	L	Lucro Bruto	6,64%
			Total Grupo A (%)= 6,64%
Grupo B		Garantia e Despesas Indiretas	
	S + G	Seguro e Garantia	0,38%
	R	Taxas de Riscos	0,64%
	DF	Despesas Financeiras	1,03%
	AC	Administração Central	3,80%
			Total do Grupo B(%)= 5,850%
Grupo C		Impostos/Tributos	
		PIS	0,65%
		COFINS	3,00%
		ISS	3,00%
		CPRB=CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA	0,00%
	I		Total do Grupo C(%)= 6,65%

FÓRMULA:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) \times (1 + DF) \times (1 + L) - 1}{(1 - I)}$$

BDI 20,97%

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS - MÃO-DE-OBRA HORISTA E MENSALISTA - TABELA SEINFRA 025 e 025.1 (DESONERADA)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 025.1 (COM DESONERAÇÃO)		TABELA 025 (SEM DESONERAÇÃO)	
		HORISTAS	MENSALISTAS	HORISTAS	MENSALISTAS
		%	%	%	%
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	46,45	17,71	46,45	17,71
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,87	0,00	17,87	0,00
B2	FERIADOS	3,72	0,00	3,72	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,91	0,69	0,91	0,69
B4	13º SALÁRIO	10,92	8,33	10,92	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,08	0,06	0,08	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,56	0,73	0,56
B7	FALTAS JUSTIFICADAS	1,65	0,00	1,65	0,00
B8	DIAS DE CHUVAS	0,12	0,09	0,12	0,09
B9	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	10,42	7,96	10,42	7,96
B10	FÉRIAS GOZADAS	0,03	0,02	0,03	0,02
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02	0,03	0,02
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	15,43	11,78	15,43	11,78
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	6,35	4,85	6,35	4,85
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,15	0,11	0,15	0,11
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,56	2,72	3,56	2,72
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	4,84	3,69	4,84	3,69
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,53	0,41	0,53	0,41
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,33	3,39	17,65	6,95
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,80	2,98	17,09	6,52
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,53	0,41	0,56	0,43
TOTAL (A+B+C+D)		87,01	49,68	116,33	73,24

OBSERVAÇÕES:

VALORES ADOTADOS:

HORISTA COM DESONERAÇÃO = 87,01%

MENSALISTA COM DESONERAÇÃO = 49,68%

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO EM SENADOR POMPEU - CE

DISTRITO PATU



Acesso Lateral Casas



Pátio Igreja



Handwritten signatures and marks at the bottom of the page, including a checkmark and a large signature.

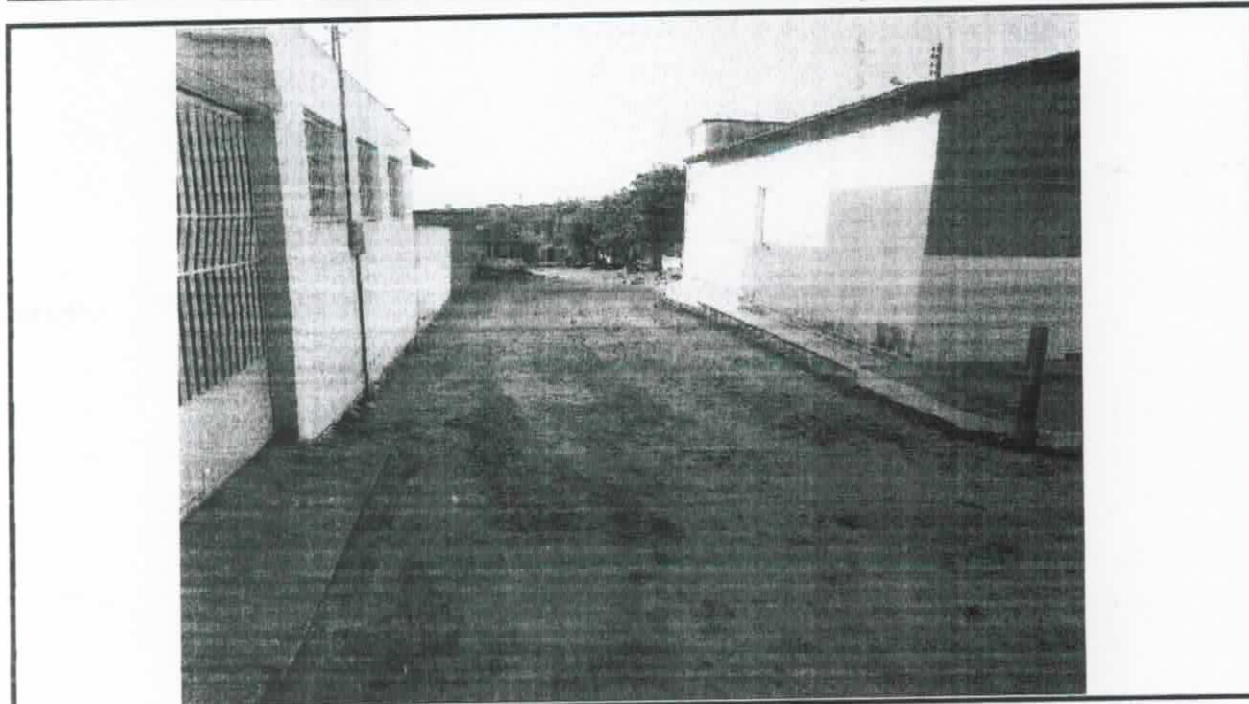


**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO
COM REJUNTAMENTO EM SENADOR POMPEU - CE**



Acesso Principal

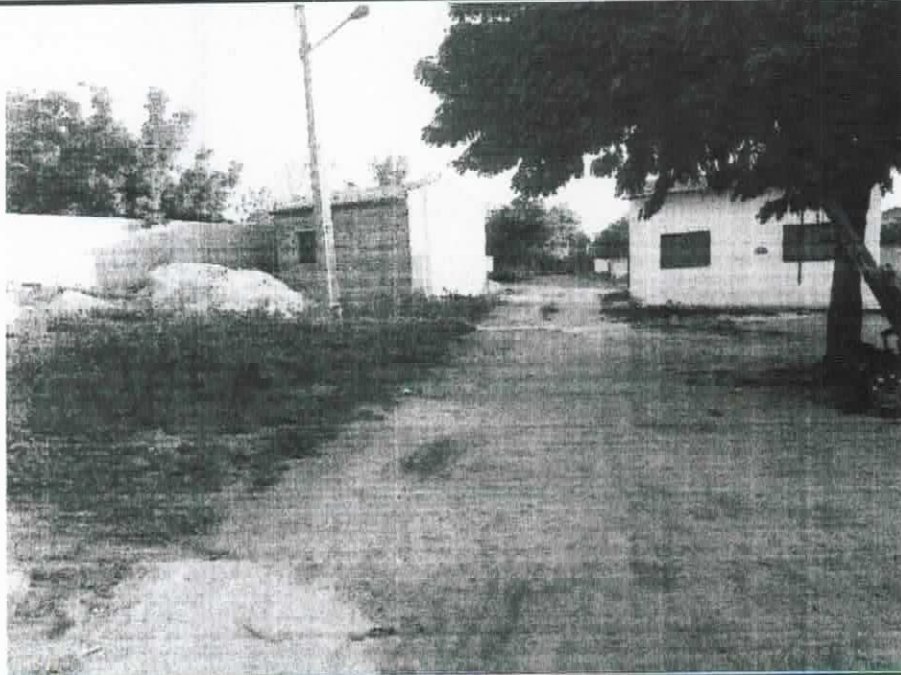
DISTRITO KM 12



ACESSO VILA

[Handwritten signature and initials in blue ink]

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO EM SENADOR POMPEU - CE



CONTORNO IGREJA

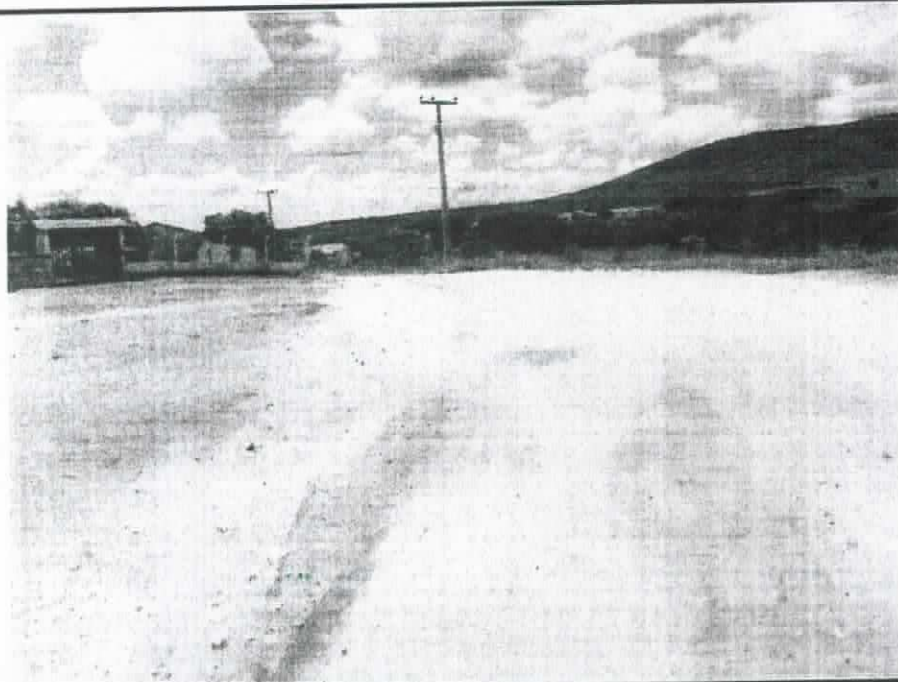
DISTRITO LAGOA NOVA



IGREJA 1



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO EM SENADOR POMPEU - CE



IGREJA 2



FRENTE ESCOLA



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO
COM REJUNTAMENTO EM SENADOR POMPEU - CE



SDO 01 A IG EVANGELICA

DISTRITO ALFERES



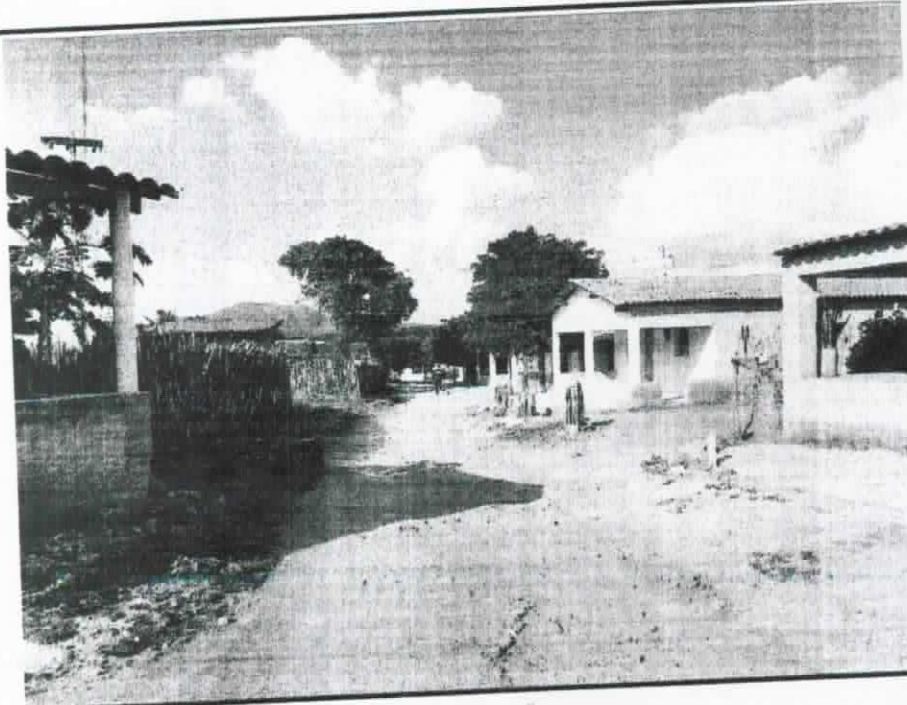
RUA PRINCIPAL

✓
[Handwritten signature]



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 288
4
Rubrica

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO EM SENADOR POMPEU - CE



RUA LIGAÇÃO



TREVO

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO EM SENADOR POMPEU - CE

DISTRITO SÃO JOAQUIM



PÁTIO IGREJA



RUA 01

✓

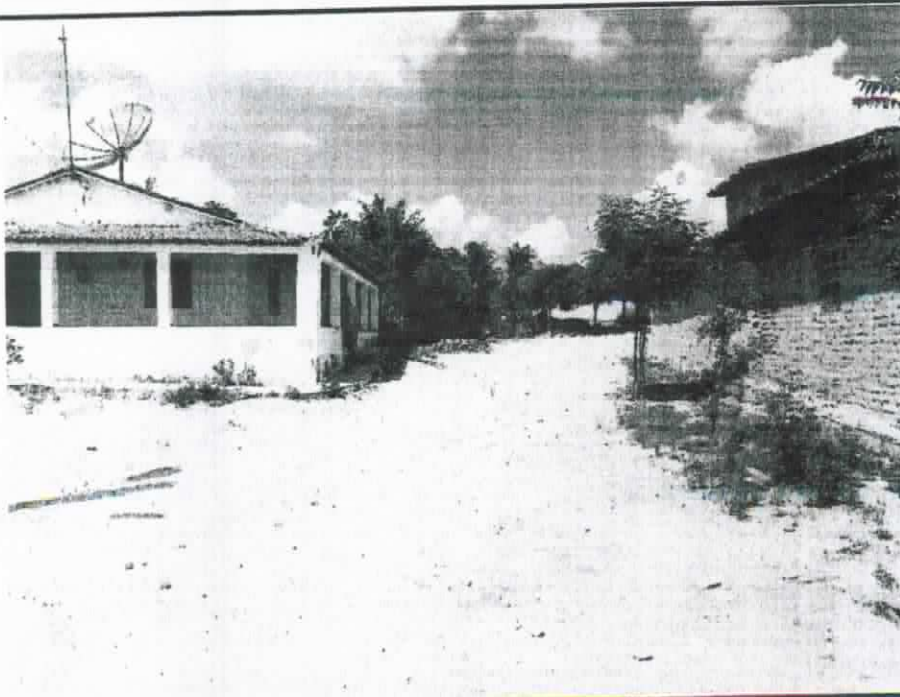




RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO
COM REJUNTAMENTO EM SENADOR POMPEU - CE

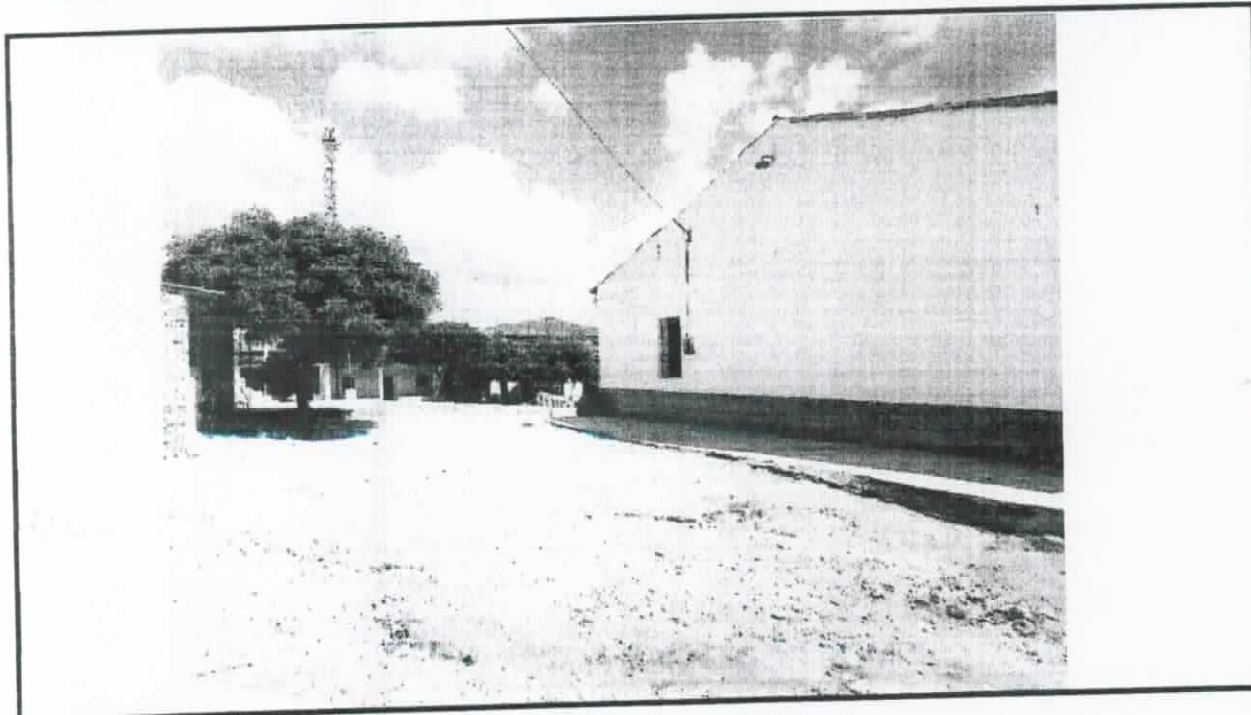


RUA 02



RUA 03

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO EM SENADOR POMPEU - CE



RUA 04

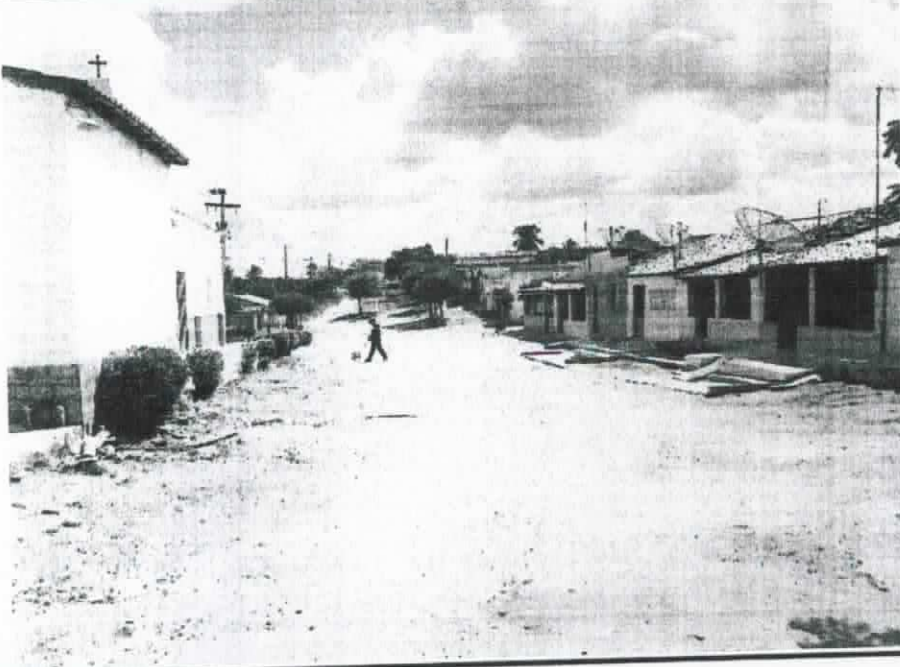


RUA 05

✓



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO EM SENADOR POMPEU - CE



RUA ASSOCIAÇÃO



RUA IGREJA ANEXO



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO
COM REJUNTAMENTO EM SENADOR POMPEU - CE



RUA ATRÁS ESCOLA

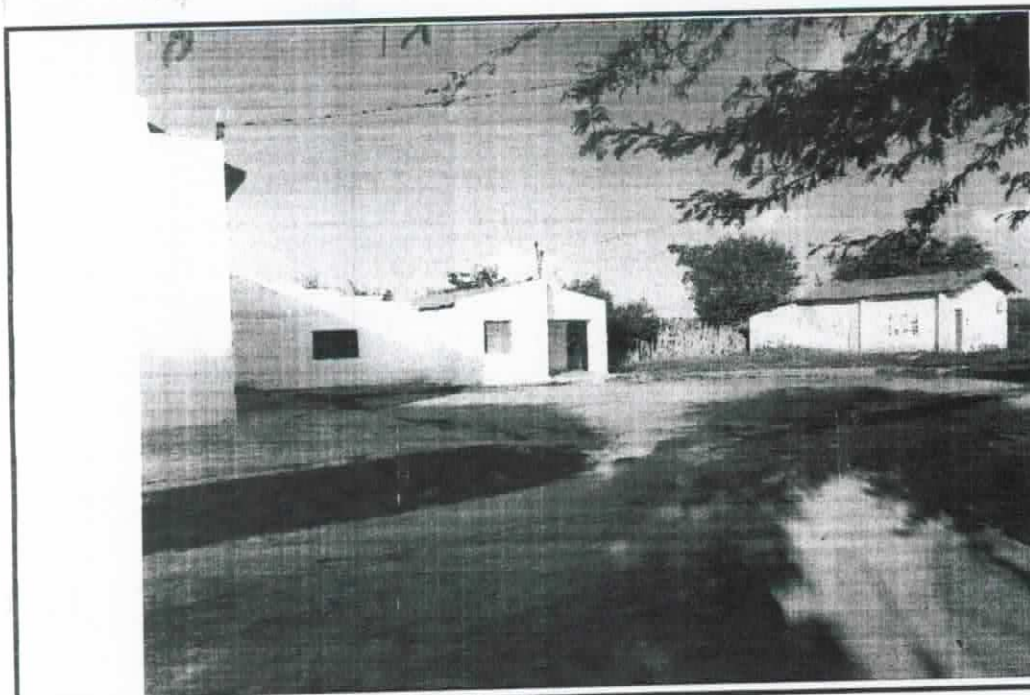
DISTRITO CAJAZEIRAS



RUA PRINCIPAL



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO
COM REJUNTAMENTO EM SENADOR POMPEU - CE



PÁTIO IGREJA

DISTRITO SÃO JOAQUIM DE CIMA



RUA PRINCIPAL

✓

394

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO
COM REJUNTAMENTO EM SENADOR POMPEU - CE



PÁTIO IGREJA

DISTRITO KM 20



RUA 01 - JUBA

g



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 296
47
Rubrica

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO EM SENADOR POMPEU - CE



RUA 02 - GETÚLIO

DISTRITO MUXINATO



ACESSO IGREJA

[Handwritten signature]

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO EM SENADOR POMPEU - CE

DISTRITO KM 27



RUA 01 - QUADRA DE ESPORTES

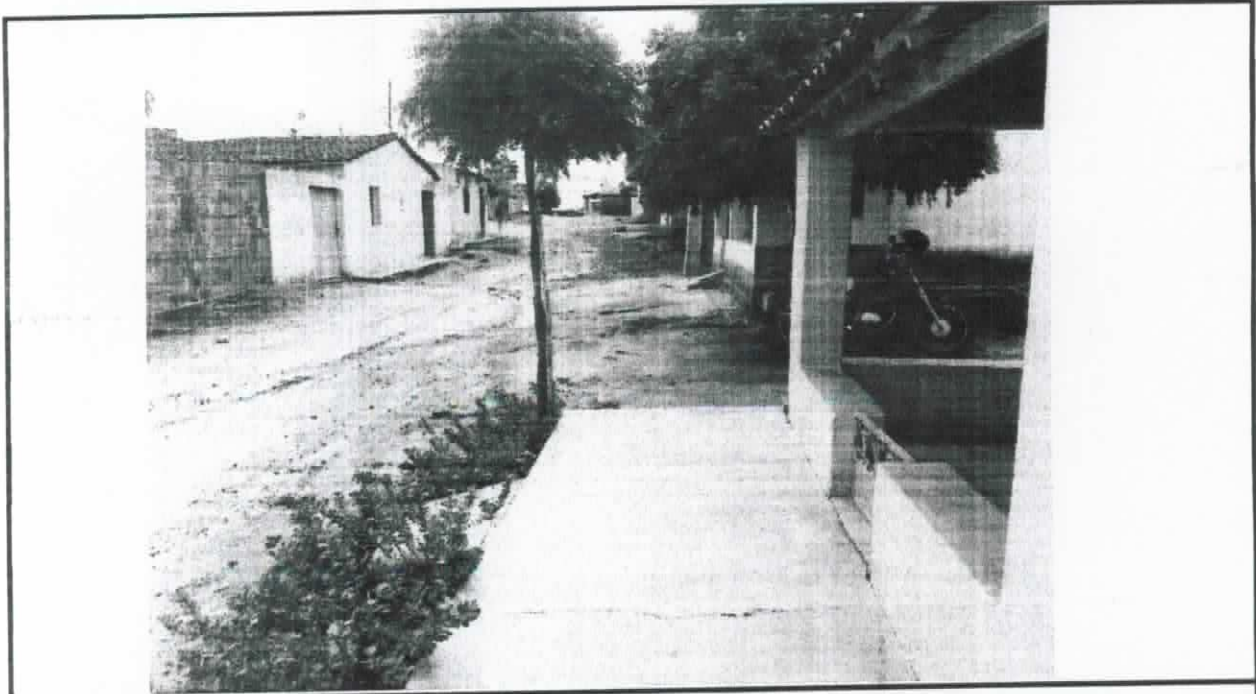


RUA 02 - TRAV. QUADRA

[Handwritten signatures and initials]



**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO
COM REJUNTAMENTO EM SENADOR POMPEU - CE**



RUA 03 - ZOOLOGICO

SEDE



CARACARA - RUA MARIA ISA

✓

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO EM SENADOR POMPEU - CE



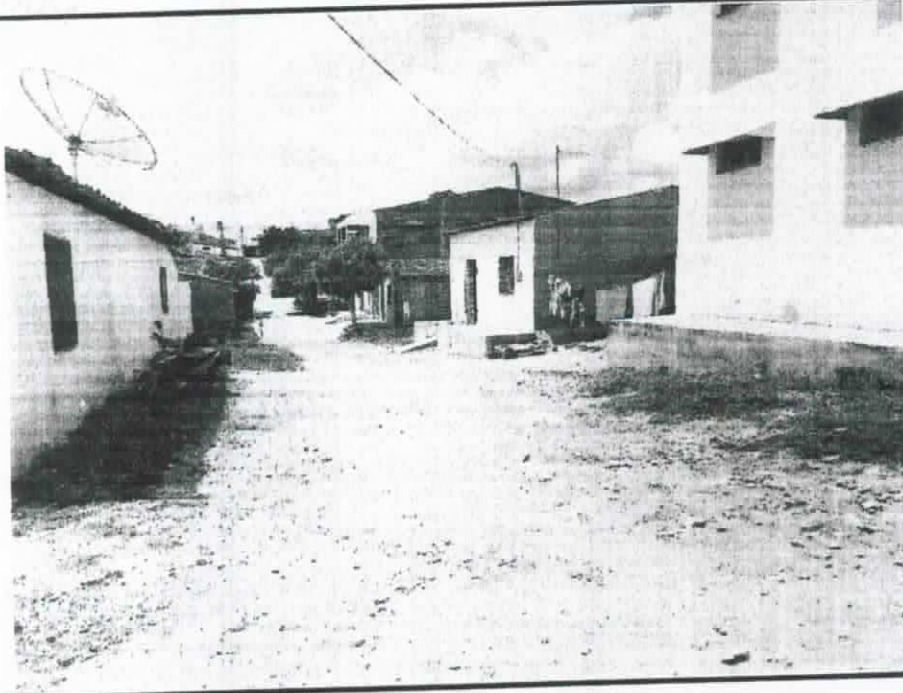
CARACARA - TRAV. CAPISTRANO



RUA JOSEFA CLEMENTE



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO EM SENADOR POMPEU - CE



TRAV. JOSEFA CLEMENTE



RUA FAUSTA TORRES

✓



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO EM SENADOR POMPEU - CE



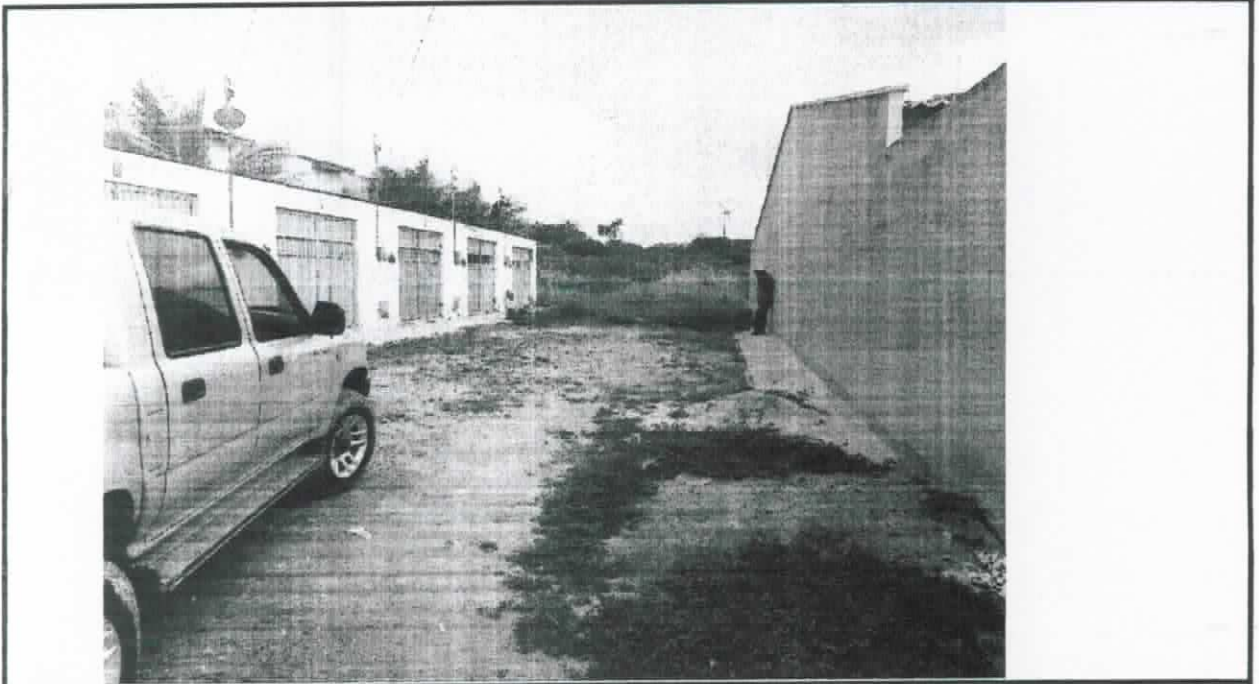
RUA FAUSTA TORRES COMP.



RUA FAUSTA TORRES - TRAV.



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO
COM REJUNTAMENTO EM SENADOR POMPEU - CE



RUA CHICO NUNES



RUA JULIANO PINHEIRO

✓



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO
COM REJUNTAMENTO EM SENADOR POMPEU - CE



TRAV. JULIANO PINHEIRO



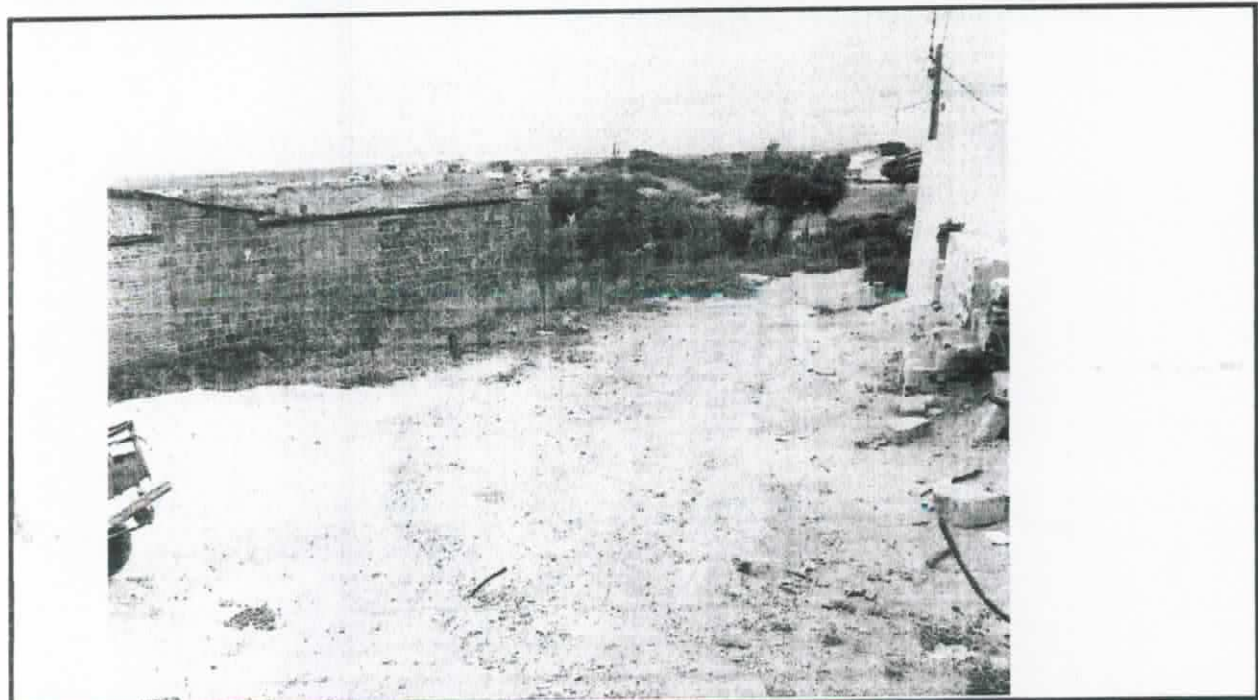
TRAV. JULIANO PINHEIRO

✓

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO
COM REJUNTAMENTO EM SENADOR POMPEU - CE



TRAV. JULIANO PINHEIRO



CRUZEIRO - RUA DO "30"

✓

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO EM SENADOR POMPEU - CE



CRUZEIRO - TRAV. JOSÉ GIARDINO



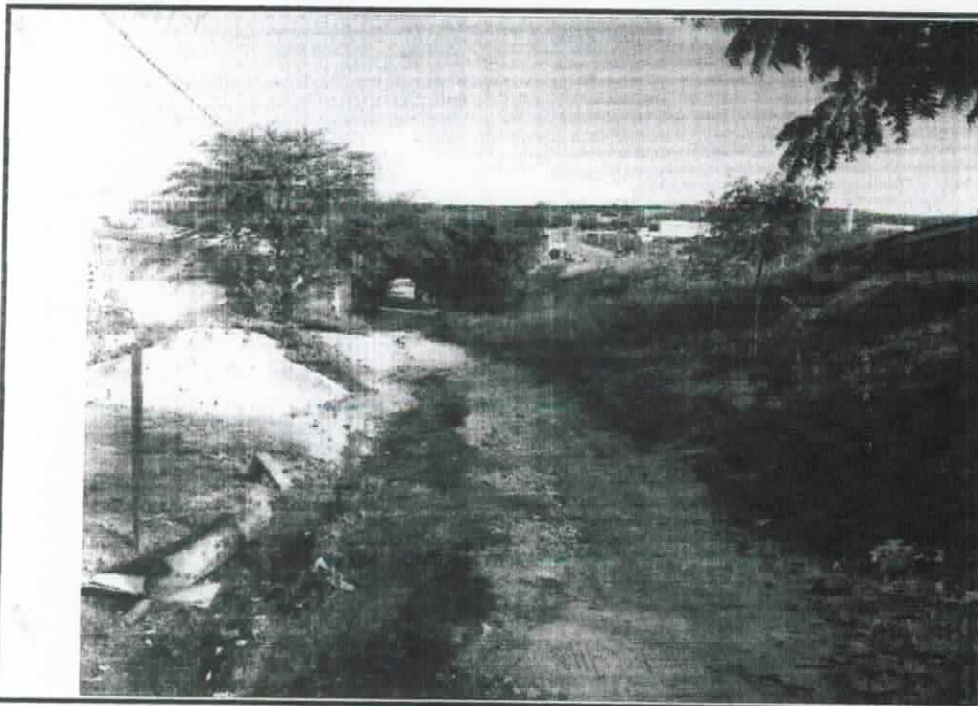
VILA SÃO JORGE - RUA 1



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO
COM REJUNTAMENTO EM SENADOR POMPEU - CE



VILA SÃO JORGE - RUA 2



VILA SÃO JORGE - PÁTIO IGREJA

✓



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO EM SENADOR POMPEU - CE



VILA SÃO JORGE - RUA LUIZ MAURÍCIO

DISTRITO CODIÁ



ACESSO PRINCIPAL

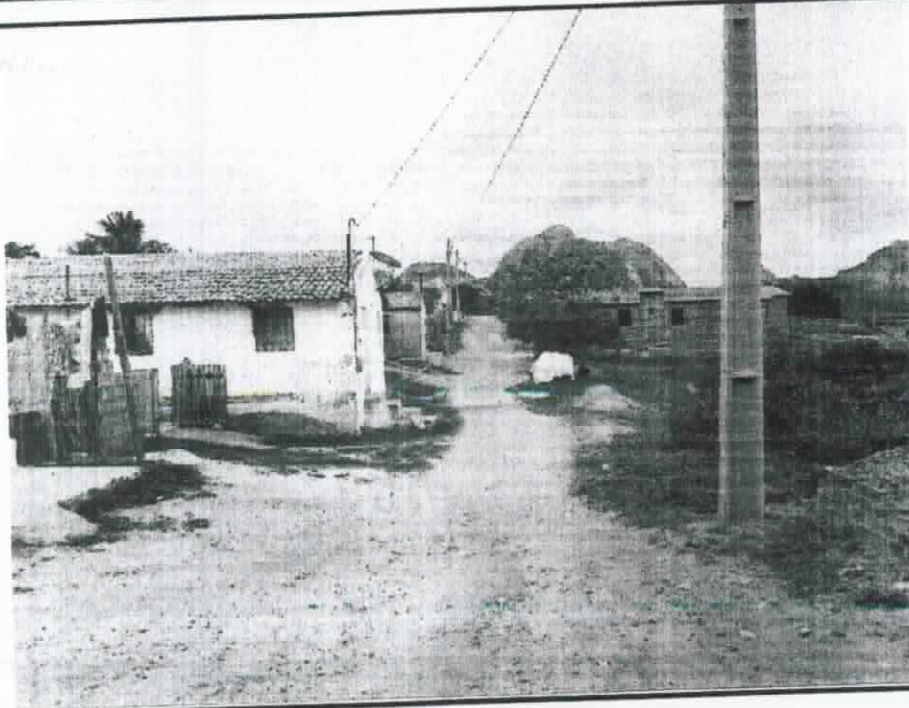


RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO EM SENADOR POMPEU - CE

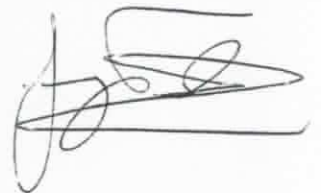


ACESSO PASSAGEM MOLHADA

DISTRITO BOA VISTA DOS VICENTE



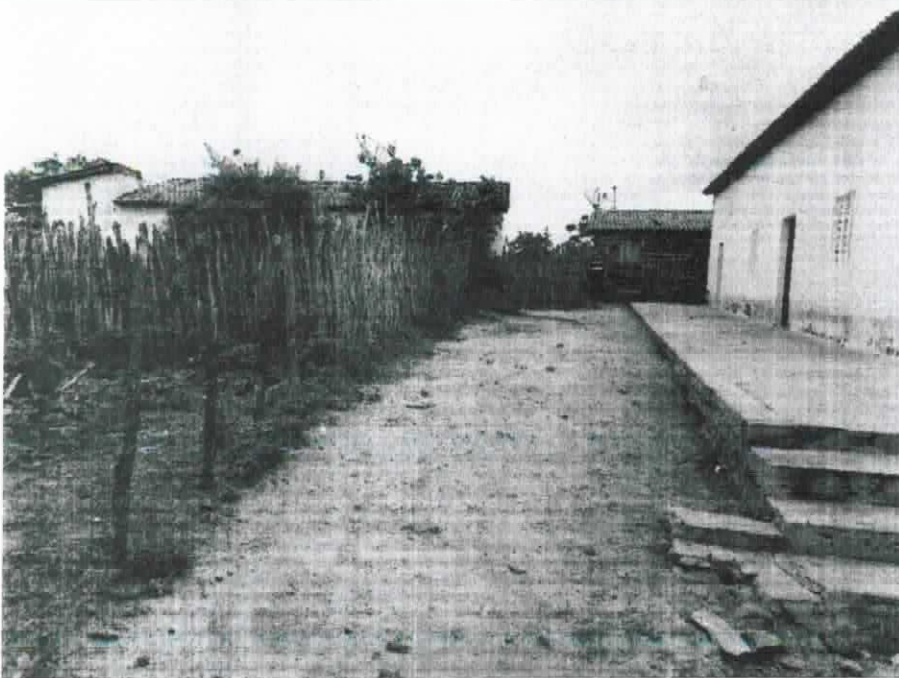
RUA 01 - ACESSO VILA



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO
COM REJUNTAMENTO EM SENADOR POMPEU - CE



RUA 02 - ACESSO IGREJA

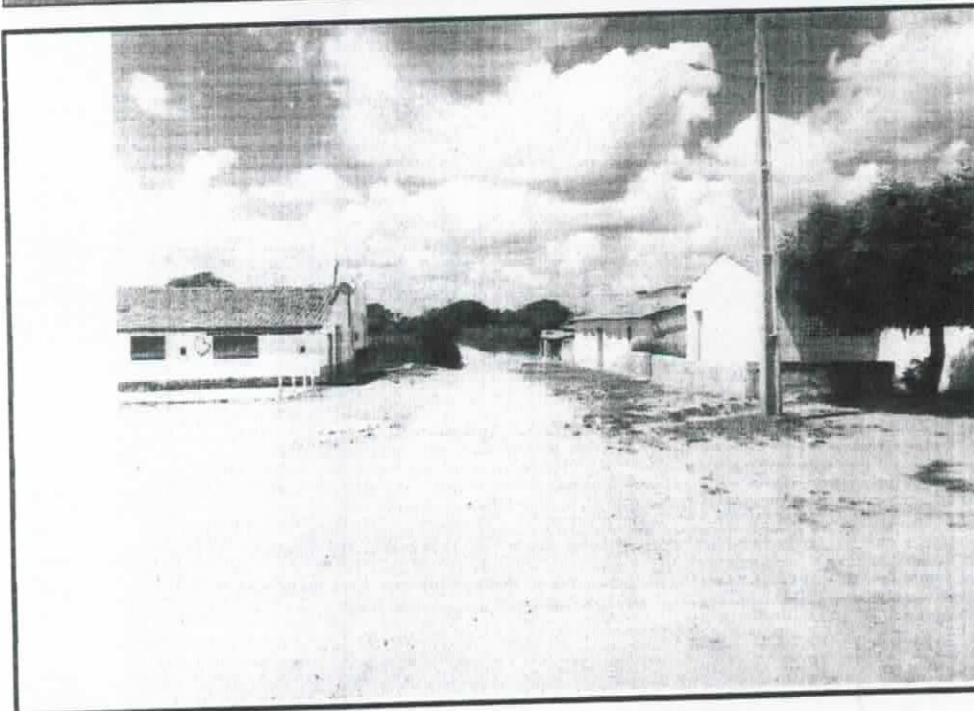


RUA 03 - LATERAL IGREJA



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO EM SENADOR POMPEU - CE

ROSÁRIO



RUA 01

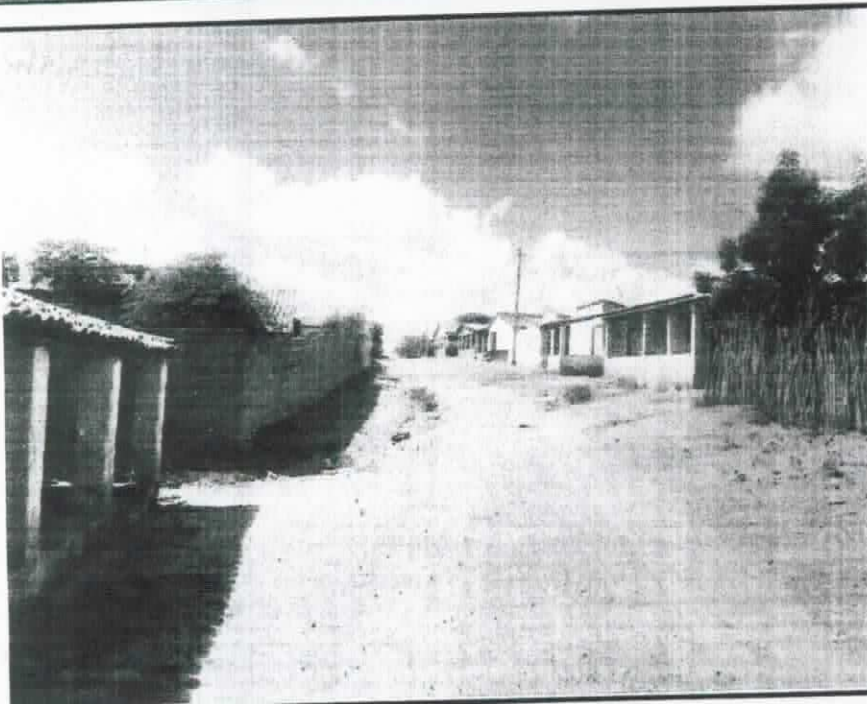


RUA 01



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO EM SENADOR POMPEU - CE

BALANÇAS



RUA 01



RUA 01

✓



PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS



PEÇAS GRÁFICAS

CD ANEXO



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Comissão Permanente de Licitação

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 04.04.001/2019-CP

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **CONCORRÊNCIA Nº 04.04.001/2019-CP**, cujo objeto é a PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO NAS LOCALIDADES DE PATU, KM 12, LAGOA NOVA, ALFERES, SÃO JOAQUIM, CAJAZEIRAS, SÃO JOAQUIM DE CIMA, ROSÁRIO, BALANÇAS, KM 20, MUXINATÓ, KM 27, BOA VISTA DOS VICENTES, SEDE (NOVO CARACARÁ) E CODIÁ, NO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, CONFORME CONVÊNIO SICONV Nº 881917/2018, conforme projeto anexo, parte integrante deste processo., pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de 240 (duzentos e quarenta) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ANEXO III (pág. 01)

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONCORRÊNCIA Nº 04.04.001/2019-CP.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO NAS LOCALIDADES DE PATU, KM 12, LAGOA NOVA, ALFERES, SÃO JOAQUIM, CAJAZEIRAS, SÃO JOAQUIM DE CIMA, ROSÁRIO, BALANÇAS, KM 20, MUXINATÓ, KM 27, BOA VISTA DOS VICENTES, SEDE (NOVO CARACARÁ) E CODIÁ, NO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, CONFORME CONVÊNIO SICONV Nº 881917/2018.

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD E	UNI D	VALOR	
				UNITÁRI O	TOTAL
VALOR GLOBAL					

02. FONTE UTILIZADA PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

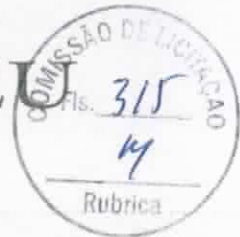
03. PECENTUAL DE BDI: ____% (_____).

_____ de _____ de 2019.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS



ANEXO III (p g. 02)

MODELO CRONOGRAMA F SICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINA�O	VALOR	M�S 1		M�S N	
			%	VALOR	%	VALOR
	TOTAL GERAL					
	ACUMULADOS					



PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Francisco França Cambraia, 189, Centro, Senador Pompeu/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.728.421/0001-82, através da Secretaria de Infraestrutura, representada por seu Ordenador de Despesas, **Sr. ANTÔNIO AUDIR CARMO DE SOUZA**, firmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Concorrência nº 04.04.001/2019-CP, Processo nº 04.04.001/2019-CP, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1-Fundamenta-se este contrato na Concorrência nº 04.04.001/2019-CP, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto a PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO NAS LOCALIDADES DE PATU, KM 12, LAGOA NOVA, ALFERES, SÃO JOAQUIM, CAJAZEIRAS, SÃO JOAQUIM DE CIMA, ROSÁRIO, BALANÇAS, KM 20, MUXINATÓ, KM 27, BOA VISTA DOS VICENTES, SEDE (NOVO CARACARÁ) E CODIÁ, NO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, CONFORME CONVÊNIO SICONV Nº 881917/2018, e especificações constantes da proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1-A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).



3.2-O contrato terá um prazo de vigência de **240 (duzentos e quarenta)** dias a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1-A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Infraestrutura, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2-A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3-Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Infraestrutura, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1- As despesas decorrentes da contratação será custeada com recursos financeiros oriundos da união, através de Convênio SINCONV nº 881917/2018, Ministério da Integração Nacional, com repasse de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), e contrapartida do município de Senador Pompeu. Origem dos Recursos: (1510000000) Outros Convênios da União.

6.2-Corrará a despesa por conta da dotação orçamentária nº 0701.15.451.0022.1.012, elemento de despesas nº 44.90.51.00 / 44.90.51.92, Origem dos Recursos: (1510000000) Outros Convênios da União.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS



8.1-Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2-Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu.

8.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Infraestrutura, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Concorrência, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;

10.4-Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;



PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS



10.5-Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.6-Responder perante a Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.7-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

10.8-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.9-Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Senador Pompeu;

10.10-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.11-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.12-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.13-Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;



10.14-Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.15-A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

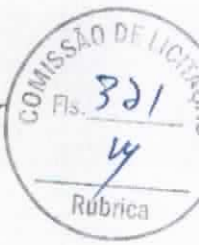
b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Infraestrutura de Senador Pompeu/CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Infraestrutura de Senador Pompeu/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;



c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

12.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu.

13.3-Os recursos serão protocolados na Secretaria de Infraestrutura de Senador Pompeu/CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Senador Pompeu, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.



PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS



Senador Pompeu/CE, ____ de _____ de 2018.

**ANTÔNIO AUDIR CARMO DE
SOUZA**

Secretário de Infraestrutura
CONTRATANTE

Representante
Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF



PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS



ANEXO V

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7^o da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____, ____ de _____ de 2019.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.